



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	237
Rubrica	

EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 28/2021-SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	8789/2021
Fundamento Legal:	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei nº 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020, Decreto nº 10.024/2019 e Legislações complementares.
Finalidade:	Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de mobiliários escolares em atendimento às Unidades de Ensino da Rede Municipal de Maricá.
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Modo de Disputa	Aberto
Execução:	Indireta
Data:	07/04/2022
Horário:	10hs
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, autorizados através das Portarias N.º 329/2021 e 987/2021, torna público que fará realizar Procedimento Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Regime de Execução Indireta**, tipo **Menor Preço Por item**, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	238
Rubrica	

1. DO OBJETO, DO PRAZO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preços com vistas à eventual aquisição de mobiliários escolares em atendimento às Unidades de Ensino da Rede Municipal de Maricá, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência.

1.2. O Edital, além de estar disponível na página do Comprasnet, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, poderá ser retirado através do site da Prefeitura Municipal de Maricá, no endereço: www.marica.rj.gov.br, ou pelo e-mail: maricacpl@gmail.com e presencialmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL, Rua Álvares de Castro, 346, Paço Municipal, térreo, Centro, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (um) CD-RW virgem e uma resma, das 08 h às 17 hs, mais esclarecimentos pelo Telefone: (21) 2637-2052 – ramal 332.

1.3. O Prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**.

1.4. A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 17, 01, 12.361.0008, 12.365.0008, 2.124, Natureza da Despesa 3.3.90.30, 4.4.90.52, Fonte 0100, 0204, 0207.

1.5. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 4.610.696,54 (quatro milhões e seiscentos e dez mil e seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

1.6. A publicidade dos atos a serem praticados durante todo o processo licitatório e a publicação do Edital, serão realizados pelo sítio eletrônico: www.marica.rj.gov.br, Jornal de Grande circulação e do Jornal Oficial de Maricá.

1.7. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

1.7.1. Executado o contrato o recebimento provisório ocorrerá em 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da Contratada, nos moldes do art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

1.7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após o decurso do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto as cláusulas contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes nos moldes do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93. O prazo que se refere este artigo para até 05 (cinco) dias úteis, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado e previsto no Edital.

1.8. O objeto deverá ser substituído, no todo ou em parte, no prazo de 3 (três) dias nos casos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

1.9. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis e contados a partir da confirmação do recebimento da ordem de fornecimento;

1.9.1. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem marcas ou amassados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	239
Rubrica	

1.9.2. Os produtos serão entregues nas Escolas Municipais de Maricá e na Secretaria de Educação, conforme Anexo I do termo de referência.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal 611/2020, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014, Decreto n.º 10.024/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.;

2.2. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA**;

2.3. Modo de Disputa: ABERTO;

2.4. Regime de execução: Indireta;

2.5. Critério de julgamento: **Menor Preço por item**

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1. No dia **07 de Abril de 2022 as 10hs** será aberta a SESSÃO ELETRÔNICA onde as empresas interessadas farão seus LANCES DE PREÇOS; as propostas iniciais poderão ser apresentadas, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão acostar proposta de preço até a data e antes da hora marcada para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. A Licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as etapas do certame, através da página eletrônica <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

4. DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. DO CREDENCIAMENTO

4.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	240
Rubrica	

4.1.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.2.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto desta licitação e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2.2. Ao participar do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, acostando sua proposta, a licitante tacitamente declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que não se enquadra em nenhum dos impedimentos constantes no ordenamento jurídico.

4.2.3. Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e queira utilizar-se do tratamento diferenciado destinado a estas pessoas jurídicas, contemplado pela Lei Complementar nº 123/2006, **deve informar no momento oportuno, sob pena de não o fazendo, renunciar a tal tratamento.**

4.2.3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não será permitida a subcontratação parcial, visto a ausência de previsão no **TERMO DE REFERÊNCIA** e a demonstração pela empresa subcontratada dos requisitos exigidos por este Edital,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	241
Rubrica	

limitados a fração do objeto transferido, e a respectiva concordância da Prefeitura Municipal de Maricá através da Secretaria Requisitante.

4.4. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada a empresa:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;**
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;**
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;**
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.**
- e) Estiverem em regime de recuperação judicial ou falência, exceto na hipótese prevista no item 7.3.1.8.1.;**

4.4.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;**
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;**
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**

4.4.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.4.3 - O disposto no item **4.4.1** não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	242
Rubrica	

4.4.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.4.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.4.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

4.5. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

4.6.. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.7.. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

4.8. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

4.9. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

5. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	243
Rubrica	

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública de disputa na internet será aberta por comando da CPL, representada por algum de seus membros, com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.10. As licitantes poderão participar da sessão pública de disputa na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.11. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes;

5.11.1. Será desconsiderado o lance que NÃO atinja a redução numérica de 1% (um por cento) sobre o valor do último lance válido ofertado.

5.11.2. Será desclassificada a licitante que se identificar antes do encerramento da sessão pública.

5.12. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a CPL e as licitantes.

5.13. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CPL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

5.14. Classificadas as PROPOSTAS DE PREÇO ELETRÔNICAS, a CPL representada por algum de seus membros, dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

5.14.1. As propostas e lances ofertados terão a validade mínima de 60 (sessenta) dias;

5.15. No que se refere aos lances, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.16. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.17. Apenas serão levados em consideração a inserção de valores números correspondentes a proposta de preço da licitante, todo e qualquer anexo acostado nesta fase será desconsiderado.

5.18. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	244
Rubrica	

5.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.22. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a CPL, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.25. No caso de desconexão da CPL, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela CPL aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.27. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.28. A CPL solicitará à licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29. Após a negociação do preço, a CPL iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.30. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.32. A CPL poderá convocar à licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	245
Rubrica	

5.33. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela CPL por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela CPL.

5.34. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela CPL, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela CPL, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

5.35. A PROPOSTA DE PREÇOS de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

5.36. Finda a rodada de lances, caso os lances apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance registrado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:

5.36.1. Caso ocorra o empate ficto de preço da proposta de menor lance com lance ofertado por Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, o sistema eletrônico denunciará tal situação;

5.36.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação, será convidada a apresentar nova PROPOSTA DE PREÇOS, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida;

5.36.3. Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou futura inabilitação desta, a CPL convidará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem 5.36. na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

5.36.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas condições previstas no subitem 5.36., será obedecida a ordem de classificação;

5.36.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

5.36.6. Declarada vencedora a melhor proposta, dentro das regras estabelecidas na legislação e neste Edital, será registrado no sistema eletrônico o novo valor global proposto pela licitante vencedora.

5.37. Após o encerramento da etapa de lances da sessão de disputa pública, iniciar-se-á a fase de negociação, a CPL encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento;

5.38 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	246
Rubrica	

5.39. Caso necessário, posteriormente, os documentos e a proposta já apresentados via funcionalidade do sistema serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Maricá, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, sendo que o código de rastreio da postagem deverá ser remetido no prazo de 2 (dois) dias úteis, após convocação da CPL.

5.40. Após análise dos documentos de habilitação e proposta de preço, caso haja o cumprimento dos requisitos deste Edital, será declarada a licitante vencedora.

5.41. Em caso de inabilitação da então licitante vencedora, serão convocadas as licitantes remanescentes, obedecendo-se a ordem de classificação de lances, para fase de negociação, atendendo aos subitens 5.37 e 5.38, e posterior envio documentos.

5.42. Declarado a licitante vencedora, iniciar-se-á prazo para interposição de recursos, pelos interessados, nos moldes previstos no item 9 deste Edital.

5.43. As certidões que a autenticidade puder ser confirmada pela internet não precisarão ser enviadas novamente por correio, bastando o arquivo enviado ao sistema do www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.44. É facultada à CPL, a realização de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, caso o seja, deverão ser remetidos à sede da Prefeitura Municipal de Maricá, destinada a Comissão Permanente de Licitação, pela licitante mais bem classificada, após solicitação da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021-SRP

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CNPJ Nº

6.2. Todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Maricá e poderão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a proposta de Preços adequada aos preços após a fase de lances.

6.3. APRESENTAÇÃO PROPOSTA VENCEDORA

6.3.1. A Proposta deverá conter obrigatoriamente:



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	247
Rubrica	

- a) Prazo de validade da proposta, que será de 90 (noventa) dias contados da data da entrega das propostas, o qual ultrapassado, sem convocação para a contratação, ficará a licitante vencedora liberada do compromisso assumido;

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

7.1.1.1. - cédula de identidade;

7.1.1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.2.2 – A empresa deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em pelo menos 20% (vinte por cento), sendo considerados os itens 1, 2, 3, 4 e 12 da tabela que discrimina o objeto, como parcela de maior relevância técnica.

7.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

7.3.1.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço deverá comprovar a boa situação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	248
Rubrica	

financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Para atender as exigências do subitem 7.3.1.1, a licitante deverá observar ainda que:

7.3.1.1.1. Serão aceitos Balanços e Demonstrações Contábeis publicados pelas Sociedades Anônimas, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.2. Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.3.1.1.3. As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinados, autenticados e registrados no seu órgão competente;

7.3.1.1.4. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL**, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

7.3.1.1.5. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item 7.3.1.1.3, deverão, em fase de diligência realizada pela CPL, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem 7.3.1.1.4;

7.3.1.1.6. Se a licitante **NÃO** estiver legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do **SPED CONTÁBIL** e que não esteja sujeita ao regime de tributação do Simples Nacional, poderá apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas licitantes deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item 7.3.1.1.3;

7.3.1.7 A Capacidade Econômica - Financeira será verificada através dos índices econômicos, sendo o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} = \geq 1,0$$

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	249
Rubrica	

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

7.3.1.7.1 A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

7.3.1.7.2 A empresa licitante que apresentar resultado Menor que um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

7.3.1.8. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Falência expedida pelo distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica. As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de Recuperação judicial, concordatas e falências.

7.3.1.8.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

7.3.1.9. Caso a licitante seja filial, também será necessária a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial da matriz, nos moldes do subitem **7.3.1.8.**

7.3.1.10. Ressaltamos que para fins de atendimento aos requisitos do Edital acerca das informações contábeis, as entidades devem apresentar suas demonstrações contábeis com informações pela forma adequada de apresentação do saldo das contas, estando de acordo com as normas regulamentares dos órgãos normativos e princípios da contabilidade.

7.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL

7.4.1. – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

7.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

7.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	250
Rubrica	

federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

- 7.4.4** – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).
- 7.4.5** – Em relação à regularidade fiscal municipal: a) para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: Certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. c) Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: Certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá e Certidão negativa de débitos municipais / Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede.
- 7.4.6** – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.4.7** – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.
- 7.5.** Recebidos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a CPL procederá o que se segue:
- 7.5.1.** Análise da documentação Jurídica, Técnica e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da PROPOSTA melhor classificada; podendo utilizar-se do SICAF, e inclusive, fazer consultas a outras dependências da Prefeitura Municipal de Maricá, a fax ou correio eletrônico, no caso diligências.
- 7.6.** Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, mesmo após diligências com caráter saneador, a CPL considerará a licitante inabilitada;
- 7.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame e, não havendo interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.
- 7.8.** Os certificados e certidões passados pelos órgãos públicos terão a validade de noventa (90) dias, se não dispuserem de outra forma.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	251
Rubrica	

8. DA PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA

- 8.1. A licitante vencedora, no prazo disposto no subitem 5.5 deste Edital, deverá apresentar proposta contendo obrigatoriamente:
- 8.1.1. Planilha de Quantidades e Preços, conforme ANEXO II, contendo os preços unitários e totais para todos os itens ofertados, assinada por representante legal da empresa.
- 8.2. **Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo produto, caso isso ocorra será considerado o de menor valor. Também não serão admitidas as propostas com preços superiores aos preços unitários e/ou global da Prefeitura Municipal de Maricá.**
- 8.3. Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da licitante, não lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação deste procedimento licitatório.
- 8.4. A CPL analisará se o preço é simbólico ou irrisório, de acordo com a evidenciação da inviabilidade de sua execução. A CPL poderá formular diligências, caso julgue necessário, para apurar a viabilidade da execução, inclusive solicitar composição de preço do item a ser diligenciado. A não comprovação da licitante de possibilidade de execução do item acarretará em sua desclassificação. No caso de renúncia parcial ou total da remuneração a empresa também terá, caso a CPL solicite, que enviar de forma expressa, a citada renúncia, sob pena de desclassificação.
- 8.5. Para efeito de preenchimento do Cronograma e das planilhas de quantidades e preços a licitante não poderá:
- 8.5.1. Cotar preço unitário e/ou global superior ao orçamento previamente estimado pela Prefeitura Municipal de Maricá ou inexequível.
- 8.6. A CPL verificará a HABILITAÇÃO e a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:
- 8.6.1. Contenha vícios insanáveis;
- 8.6.2. Descumpra especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 8.6.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- 8.6.4. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura Municipal de Maricá;
- 8.6.5. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	252
Rubrica	

- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. A CPL promoverá diligência de forma a conferir a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, caso ocorra a necessidade.
- 8.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;
- 8.10. Se a proposta de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela CPL, a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9. PRAZOS E MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS E REPRESENTAÇÕES.

- 9.1. Questionamentos e impugnações, ao instrumento convocatório, devem ser manejados no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data prevista para abertura das propostas, presencialmente na CPL ou através dos e-mails maricacpl@gmail.com até as 17:00h.
- 9.1.1. A impugnação ao Edital, caso interposta através da internet, deverá ser carregada como anexo do e-mail, com arquivo em formato Portable Document Format (extensão .pdf) e devidamente assinada pelo representante legal da pessoa jurídica impugnante, com a respectiva comprovação dos poderes, sob pena de não conhecimento.
- 9.2. A Prefeitura Municipal de Maricá responderá as dúvidas suscitadas (questionamentos) e impugnações a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até **02 (dois) dias úteis** antes do dia fixado para a abertura das propostas.
- 9.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos e providências não têm efeito suspensivo.
- 9.4. Decairá do direito de impugnar e de pedir esclarecimentos nos termos deste edital perante a Prefeitura Municipal de Maricá a licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data prevista para a abertura das propostas.
- 9.5. As licitantes que desejarem recorrer dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar a sua intenção em sessão, após o ato de declaração da licitante vencedora, sob pena de preclusão.
- 9.5.1 Aqueles que manifestarem intenção em recorrer, dos atos da Prefeitura Municipal de Maricá decorrentes da aplicação desta licitação, deverão apresentar suas razões, por uma das formas disciplinadas nos subitens 9.1. e 9.1.1., nos **03 (três) dias úteis** subsequentes, independentemente, de intimação ou notificação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	253
Rubrica	

9.5.2. Os interessados poderão apresentar suas contrarrazões, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a eventual recurso interposto, a partir do comunicado oficial que será enviado através do e-mail cadastrado previamente pelas licitantes no sistema da Prefeitura Municipal de Maricá.

- 9.6.** É assegurado as licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 9.8.** Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Prefeitura Municipal de Maricá.
- 9.9.** Os recursos recebidos terão a manifestação da CPL, que poderá rever os seus atos quando couber, em todos os casos os recursos serão encaminhados a Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Requisitante para apreciação.
- 9.10.** Caso não ratifique a decisão da CPL, a Secretaria Requisitante, após manifestação da Procuradoria Geral do Município determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 9.11.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.12.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- 9.13.** A impugnação ou o recurso interpostos intempestivamente poderão ser conhecidos caso haja fundamentos que o desconhecimento implique em ilegalidade em acordo ao Princípio da auto tutela.

10. DO ENCERRAMENTO

- 10.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado ao Controle Interno no subitem 10.1.1 e nos demais subitens a autoridade superior para:
- 10.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supérveis;
- 10.1.2.** Anular o processo por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- 10.1.3.** Revogar o procedimento, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, que constitua óbice manifesto e incontornável.
- 10.1.4.** Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único.
- 10.1.5.** Declarar a revogação do processo na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou na hipótese de todos as licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.
- 10.1.6.** Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade;
- 10.2.** Encerrada a licitação, a CPL publicará o Resultado Final da Licitação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	254
Rubrica	

11. CRITÉRIO DE REAJUSTE

- 11.1. Os Contratos ou instrumentos equivalentes só poderão ser reajustados após 12(doze) meses da data de apresentação da proposta.
- 11.2. Os preços serão reajustados com periodicidade anual, ou seja, após o transcurso de **12 (doze)** meses, tomando - se por base o mês de apresentação da proposta. Os preços contratuais serão reajustados considerando o índice IPCA
- 11.3. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.
- 11.4. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.
- 12.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 12.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 12.4. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 12.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 12.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.
- 12.7. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.
- 12.8. Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	255
Rubrica	

- 12.9. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades e obrigações advindas da execução dos serviços, nem implicará em aceitação dos serviços e produtos em desacordo com o previsto neste edital e seus anexos.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Aqueles que participarem do presente certame licitatório, ficarão sujeitos às sanções e penalidades de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá.
- 13.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, responderá a processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.3. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas a licitante vencedora estará sujeita ao pagamento das multas, bem como os critérios estabelecidos no Termo de Referência, **ANEXO III do Edital**.
- 13.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada à ampla defesa e o contraditório.
- 13.5. Em não sendo acatada a defesa pela Secretaria Requisitante, será deduzido o valor das multas aplicadas, dos créditos da contratada nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.
- 13.6. A SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E DE COM ELA CONTRATAR SERÁ APLICADA NOS SEGUINTE CASOS:**
- a) Quando a licitante vencedora não comparecer dentro dos prazos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente se recusar a fazê-lo;
 - b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a Prefeitura Municipal de Maricá;
 - c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;
 - d) Execução de serviços inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança.
- 13.7. A Prefeitura Municipal de Maricá poderá a seu critério exclusivo e independentemente da aplicação de outras penalidades previstas no Decreto 10.024/2019, rescindir o contrato, após aplicar por mais de 20 (vinte) dias corridos a multa diária estabelecida no edital.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	256
Rubrica	

- 13.8. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pela Prefeitura Municipal de Maricá.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Concluídos os trabalhos da CPL, esta encaminhará o processo a Coordenadoria de Controle Interno, que remeterá o processo a Secretaria Requisitante, que no caso de aprová-lo, procederá à adjudicação e homologação do objeto da licitação.
- 14.2. A licitante vencedora será convocada pela Prefeitura Municipal de Maricá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da carta de convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 14.3. Na hipótese de a licitante vencedora não comparecer para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação pela Prefeitura Municipal de Maricá responderá por perdas e danos que vier a causar ao Município de Maricá, em razão da sua omissão, independentemente de outras cominações legais previstas no subitem 13.2.

15. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 15.1. Do contrato ou instrumento equivalente, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas ao objeto desta licitação.
- 15.2. Fica determinado que as especificações e toda a documentação relativa ao produto são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 15.3. O contrato ou instrumento equivalente compreenderá a totalidade dos produtos fornecidos, baseado no preço proposto pela licitante, considerado final e incluído todos os encargos, taxas e bonificações.
- 15.4. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 15.5. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observados pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a Prefeitura Municipal de Maricá deverá ser notificada do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Prefeitura Municipal de Maricá quanto à possibilidade de riscos de insucesso ficando vedada a sub-rogação contratual, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	257
Rubrica	

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais, mediante o instituto denominado como carona, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As respectivas adesões também não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as aquisições pelos órgãos participantes em caso de restar saldo na ata. No tocante às adesões, o órgão não poderá autorizar o carona em atas integralmente consumidas pelos órgãos participantes.

16.6. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata somente poderá autorizar as adesões citadas no caput do art.25 do Decreto Municipal 611/2020 depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

16.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9 – São órgãos participantes do presente Registro de Preços:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	258
Rubrica	

- Secretaria de Educação;

16.10 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos ora registrados.

16.11 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, é de 50% (cinquenta por cento).

16.10 - Em observância ao Art. 18 do Decreto Regulamentador do Sistema de Registro de Preços do Município de Maricá, Decreto Municipal nº 611/2020, a existência de preço registrado não obriga a Administração Pública a contratar.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** A licitante vencedora, se obriga a apresentar o seu contrato social, estatuto ou ato constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes à Prefeitura Municipal de Maricá, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Homologação.
- 17.2.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta de preços submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 17.3.** É facultado à CPL, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas e saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 17.4.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da contratação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a contratada, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 17.5.** A Prefeitura Municipal de Maricá reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	259
Rubrica	

- 17.6. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Maricá revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 17.7. A critério do Pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.
- 17.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.
- 17.9. Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.
- 17.10. Se houver divergência entre a descrição do Edital e do Comprasnet, deverá ser considerada a do edital.

Maricá, de de 2022

**Adriana Luiza da Costa
Secretaria de Educação**

ANEXOS

- I – Orçamento Estimado
- II – Proposta-Detalhe
- III – Termo de Referência e anexos;
- IV – Modelos de Declarações
- V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- VI - Minuta de Contratual



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	260
Rubrica	

ANEXO I – ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	358	R\$ 1.900,00	R\$ 680.200,00
2	CONJUNTO ESCOLAR CJA 6 (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	1.353	R\$ 599,00	R\$ 810.447,00
3	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	45	R\$ 3.176,00	R\$ 142.920,00
4	CONJUNTO REFEITÓRIO FUNDAMENTAL (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	95	R\$ 1.286,49	R\$ 122.216,55
5	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	266	R\$ 725,00	R\$ 192.850,00
6	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	115	R\$ 699,16	R\$ 80.403,40
7	ARMÁRIO PRIMEIROS SOCORROS (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	51	R\$ 5.200,00	R\$ 265.200,00
8	BERÇO COM COLCHÃO (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	24	R\$ 1.143,00	R\$ 27.432,00
9	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	62	R\$ 346,00	R\$ 21.452,00
10	CADEIRA ACOLCHOADA FIXA	UNIDADE	440	R\$ 650,68	R\$ 286.299,20

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	261
Rubrica	

	(de acordo com o Termo de Referência)				
11	CADEIRA ESTOFADA REGULÁVEL (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	60	R\$ 633,30	R\$ 37.998,00
12	CONJUNTO PROFESSOR (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	237	R\$ 1.800,00	R\$ 426.600,00
13	ESCANINHO 20 PORTAS (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	309	R\$ 2.976,66	R\$ 919.787,94
14	ESTANTE DE AÇO (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	167	R\$ 1.600,00	R\$ 267.200,00
15	ESTANTE DE MADEIRA (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	12	R\$ 1.271,00	R\$ 15.252,00
16	LONGARINA 3 LUGARES (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	64	R\$ 599,00	R\$ 38.336,00
17	MACA INFANTIL (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	25	R\$ 1.100,00	R\$ 27.500,00
18	MESA REDONDA (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	3	R\$ 540,34	R\$ 1.621,02
19	MESA REUNIÃO (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	21	R\$ 1.409,63	R\$ 29.602,23
20	MESA DE SECRETARIA (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	59	R\$ 467,00	R\$ 27.553,00
21	MESA PARA COMPUTADOR (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	91	R\$ 350,00	R\$ 31.850,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	262
Rubrica	

22	SOFÁ 2 LUGARES (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	44	R\$ 2.625,00	R\$ 115.500,00
23	TATAME (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	961	R\$ 44,20	R\$ 42.476,20
TOTAL				R\$ 4.610.696,54	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	263
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2021-SRP

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 28/2021-SRP

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	358	
2	CONJUNTO ESCOLAR CJA 6 (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	1.353	
3	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	45	
4	CONJUNTO REFEITÓRIO FUNDAMENTAL (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	95	
5	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	266	
6	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	115	

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	264
Rubrica	

7	ARMÁRIO PRIMEIROS SOCORROS (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	51		
8	BERÇO COM COLCHÃO (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	24		
9	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	62		
10	CADEIRA ACOLCHOADA FIXA (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	440		
11	CADEIRA ESTOFADA REGULÁVEL (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	60		
12	CONJUNTO PROFESSOR (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	237		
13	ESCANINHO 20 PORTAS (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	309		
14	ESTANTE DE AÇO (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	167		
15	ESTANTE DE MADEIRA (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	12		
16	LONGARINA 3 LUGARES (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	64		
17	MACA INFANTIL (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	25		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	265
Rubrica	

18	MESA REDONDA (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	3		
19	MESA REUNIÃO (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	21		
20	MESA DE SECRETARIA (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	59		
21	MESA PARA COMPUTADOR (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	91		
22	SOFÁ 2 LUGARES (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	44		
23	TATAME (de acordo com o Termo de Referência)	UNIDADE	961		
TOTAL					

OBS: A licitante vencedora deverá enviar a proposta final conforme item 5.39.

OBS 2: - A licitante declarada provisoriamente vencedora, após a fase de lances, no prazo de 02 (dois) dias, deverá apresentar a proposta realinhada adequando o valor ofertado aos lances ofertados.

Em, ____ de _____ de 2022.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	266
Rubrica	

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS;

DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Registro de Preço para contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de mobiliário escolar para atendimento às Unidades Escolares do Município de Maricá.
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO..
C	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: SERÁ ANEXADO PELO SETOR DE COMPRAS
D	EMPREITADA: () Preço Global (x) Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global (x) Itens
E	LOCAL DE EXECUÇÃO O objeto deverá ser entregue nas Escolas Municipais de Maricá e na Secretaria de Educação
F	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) UNIDADE FISCALIZADORA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	267
Rubrica	

Sumário

1. DO OBJETO.....	8
2. DA JUSTIFICATIVA	9
3. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO	11
4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO	11
5. DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO	11
6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRO	12
7. RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	12
8. PRAZO DE GARANTIA.....	12
9. DO PAGAMENTO	13
10. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	14
11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	15
12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS.....	15
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	15
14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	15
15. DA FISCALIZAÇÃO	16
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
17. TABELA DE PENALIDADES	19
18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL	22
19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	24
20. ÍNDICE APLICÁVEL DE REAJUSTE.....	24



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	268
Rubrica	

21.	DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.....	24
22.	DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA	24
23.	DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE	25
24.	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	25
25.	DA APROVAÇÃO	25





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	269
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de mobiliário escolar para atendimento às Unidades Escolares do Município de Maricá.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico para registro de preços com vistas à eventual aquisição de mobiliários escolares em atendimento às Unidades de Ensino da Rede Municipal de Maricá, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência.

ITEM	OBJETO	CÓDIGO CADMAT	QUANTIDADE
1	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL	453664	358
2	CONJUNTO ESCOLAR CJA 6	429906	1353
3	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL	20338	45
4	CONJUNTO REFEITÓRIO FUNDAMENTAL	20338	95
5	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	385360	266
6	ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS	383413	115
7	ARMÁRIO PRIMEIROS SOCORROS	381068	51
8	BERÇO COM COLÇÃO	150996	24
9	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO	423128	62
10	CADEIRA ACOLCHOADA FIXA	378279	440
11	CADEIRA ESTOFADA REGULÁVEL	469125	60
12	CONJUNTO PROFESSOR	408930	237
13	ESCANINHO 20 PORTAS	449537	309
14	ESTANTE DE AÇO	287550	167
15	ESTANTE DE MADEIRA	255305	12
16	LONGARINA 3 LUGARES	364039	64



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	270
Rubrica	

17	MACA INFANTIL	402590	25
18	MESA REDONDA	476421	3
19	MESA REUNIÃO	461465	21
20	MESA DE SECRETARIA	462074	59
21	MESA PARA COMPUTADOR	468423	91
22	SOFÁ 2 LUGARES	276717	44
23	TATAME	460588	961

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O acesso de todas as crianças e jovens à escola de qualidade é um direito fundamental do cidadão que, ainda que garantido constitucionalmente, requer uma série de elementos estruturais, tais como professores qualificados e motivados, direção escolar atuante e infraestrutura escolar adequada. A melhoria da infraestrutura é condição necessária para o acolhimento do alunado em condições salubres que, verdadeiramente, facilitem desenvolvimento de suas potencialidades e contribuam para o aprendizado. Para melhoria das condições de infraestrutura escolar, a Secretaria de Educação criou uma série de ações no intuito de contribuir para disponibilizar prédios escolares em condições de uso adequado pelos estudantes. Isso significa dizer: imóveis construídos ou reformados/ ampliados com espaços educativos que unam os aspectos de segurança, salubridade e comodidade a existência ambientes lúdicos, além de contar com equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas.

DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.2. O mobiliário quando confortável, seguro e adequado ao uso e ao conteúdo pedagógico da escola, favorece e estimula o aprendizado e o bem está do aluno, sendo assim indispensável no processo de aprendizagem.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (PREGÃO ELETRÔNICO / SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

2.3. O objeto desse Termo de Referência será licitado na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com base no disposto nas Leis Federais n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos Decretos Municipais nº 611/2020 e 158/2018. O critério de julgamento será o menor preço por item.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	271
Rubrica	

2.4- A escolha da modalidade de Sistema de Registro de Preços ocorre visando agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o serviço do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas. Considerando que trata-se de estimativa de aquisição, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com

previsão de consumo por 12 meses ajustando-se aos Recursos orçamentários, minimizando os futuros imprevistos e evitando futuros prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidade, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços;

2.5 - Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares do certame, tais como especificações técnicas e condições jurídicas para a contratação. Além disso, é importante destacar a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único procedimento. Além do esforço administrativo, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços.

2.6. Ademais, a escolha do SRP possibilitará à Secretaria ajustar os prazos de entrega de acordo as prioridades e com as escolas em construção, priorizando as entregas de acordo com o cronograma e se antecipando aos eventuais imprevistos.

2.7. Se não bastasse o presente fato, temos que considerar que a Secretaria não possui galpões ou qualquer local de armazenamento, o que pode comprometer ou deteriorar os equipamentos, tornando-os inúteis e inservíveis, o que acarretaria grave lesão ao erário.

2.8. Portanto, considerando a entrega parcelada dos equipamentos, a impossibilidade da Secretaria em



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	272
Rubrica	

guardar em local apropriado os equipamentos, verifica-se a imprescindibilidade de se valer do Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.9. Aliado ao Sistema de Registro de Preços, a modalidade de Pregão Eletrônico, deverá ser aplicada ao caso, uma vez que os bens a serem adquiridos encontram-se na categoria de bens e serviços comuns e possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2.10. Sendo assim, considerando a agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilitará que a contratação seja ajustada à necessidade da secretaria. Essa flexibilidade é imprescindível uma vez que ajustes finais são necessários após a realização de medidas de campo.

2.11. Será adotado o critério de adjudicação por item.

3. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue nas Escolas Municipais de Maricá e na Secretaria de Educação, conforme Anexo I. O prazo para entrega do objeto desta licitação será de no máximo 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais a serem entregues, deverão atender as características contidas no Anexo II.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ÍTENS

A Memória de Cálculo segue no Anexo III, do presente termo.

5. DOS DETALHES TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. As especificações técnicas foram elaboradas com o intuito de atender plenamente aos requisitos específicos do projetado e ao padrão de qualidade requerido;

5.1.1. Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidos junto à CONTRATANTE, visto que, depois de apresentada a proposta, a Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	273
Rubrica	

CONTRATANTE não acolherá nenhuma reivindicação.

5.2. Os casos não abordados nessa especificação serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto;

5.3. O fornecimento de todo material e/ou produtos serão, previamente, autorizados pela FISCALIZAÇÃO;

5.4. No fornecimento, dos materiais e/ou produtos, poder-se-ão admitir a substituição por produto equivalente, desde que aprovado, POR ESCRITO, pela FISCALIZAÇÃO;

5.4.1. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a comprovação da integral equivalência em relação aos materiais ou produtos especificados neste Termo de Referência, através da apresentação de laudos técnicos ou outros meios de comprovação;

5.4.1.1. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelos os custos decorrentes dos da elaboração e apresentação dos laudos técnicos;

5.4.2. A comprovação de equivalência não ensejará alteração no prazo estabelecido de execução, como também, não criará ônus à CONTRATANTE;

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO E FINANCEIRO

6.1. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias e contados a partir da assinatura do contrato;

6.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, sem arranhões ou amassados.

7. RECEBIMENTO E ACEITE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

7.1. -Observados as condições e prazos constantes deste Termo de Referência, o recebimento dos produtos/serviços será realizado de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	274
Rubrica	

7.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 03 (três) dias da comunicação escrita do Contratado;

7.1.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes.

7.1.1.2. Todos os problemas identificados deverão ser solucionados em prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, sujeitando a CONTRATADA as penalidades definidas no CONTRATO.

7.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, previsto para até 05 (cinco) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

8. PRAZO DE GARANTIA

8.1. A empresa fornecedora deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal;

8.2. A garantia será acionada caso se constate, durante o período do item 10.1, qualquer avaria, defeito ou outra circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, pelo fornecedor, da expressa notificação pela Secretaria de Educação

9. DO PAGAMENTO

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento efetivamente executado, até 30 (trinta) dias úteis contados da data final do período da data final do período de adimplemento de cada parcela, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato, conforme o disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;

9.1.1. As Notas fiscais / faturas serão atestadas em até 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega à CONTRATANTE e após o atesto da Nota Fiscal pela FISCALIZAÇÃO;

9.1.2. Nos casos em que houver erros e/ou incongruências nos valores apresentados na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA, para que realize os ajustes necessários, tendo o prazo de pagamento e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	275
Rubrica	

atesto reajustados para o início, ou seja, a FISCALIZAÇÃO, possuirá mais 10 (dez) dias úteis para analisar e atestar.

9.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal;

9.3. O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato;

9.4. Sobre o valor da nota fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

9.5. A CONTRATADA deverá, ainda, com a Nota Fiscal/Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos neste Termo de Referência;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

9.7. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas;

9.8. A apresentação de certidões atrasadas ou irregulares com a nota fiscal ensejará anotação do fiscal em registro próprio e criará pendência a ser sanada pela CONTRATADA;

10. DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A planilha orçamentária apresentada pela LICITANTE é de sua inteira responsabilidade e deverá prever todos os custos envolvidos, pois, omissões, por parte da LICITANTE, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços após a sua contratação, não sendo aceitas alterações da planilha de custos após a licitação;

10.2. As LICITANTES deverão prever todos os custos envolvidos, não sendo aceitas alterações da planilha



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	276
Rubrica	

de custos após a licitação;

10.3. Nos preços propostos já deverão estar computados todas as taxas, impostos, despesas, obrigações fiscais e demais despesas que direta ou indiretamente tenham relação com o objeto, além de tomar todas as providências necessárias à obtenção de licenças, aprovações, franquias e alvarás necessários à execução dos serviços, serão encargo da CONTRATADA, inclusive o pagamento de emolumentos referentes aos serviços, à segurança pública, seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas, impostos que digam respeito aos serviços contratados;

10.4. Todos os custos dos serviços, equipamentos e materiais serão considerados inclusos na proposta de preços ofertada, não podendo a CONTRATADA alegar desconhecimento ou negligências por desconhecimento do presente item;

10.5. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA terá a concordância tácita de todos os documentos constantes do projeto, não cabendo qualquer alegação posterior, por parte da CONTRATADA, sobre divergências entre os mesmos;

10.6. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da LICITANTES, com preço global em Real (R\$) com prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura da presente licitação, a ser prevista no Edital do certame;

10.7. A proposta deverá conter marca e modelo do equipamento a ser fornecido;

10.8. O julgamento das propostas se dará pelo menor preço por item;

10.9. As proponentes deverão apresentar preços unitários e totais, que será anexado pelo setor de compras.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamento da Secretaria de Educação.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O valor estimado dos serviços será anexado pelo setor de compras.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	277
Rubrica	

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais;
- 13.3.** Aplicar as sanções, conforme previsto no termo de referência;
- 13.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos;
- 13.5.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.6.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade
- 14.2.** Prestar garantia e conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 14.3.** A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Secretaria e sujeitar-se às orientações do fiscal do contrato;
- 14.4.** Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da administração e das sanções



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	278
Rubrica	

previstas;

14.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Art. 70 Lei 8.666/93);

14.6. A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes;

14.7. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras;

14.8. É vedado à CONTRATADA utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;

14.9. É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93);

15.3. O contrato Assinado ou a ordem de fornecimento acompanhada da Nota de Empenho constituirão documentos de autorização para a entrega dos bens;

15.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	279
Rubrica	

como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.6. A Secretaria poderá rejeitar, no todo ou em parte, se em desacordo com o Termo de Referência;

15.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto da presente contratação, deverão ser prontamente atendidas PELA CONTRATADA.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato;

16.1.2. Caso os objetos contratados sejam entregues de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo do disposto nos parágrafos anteriores desta seção:

16.1.3. Advertência;

16.1.4. Multa, nas seguintes hipóteses e nas demais previstas na seção de penalidades deste Termo de Referência:

16.1.5. Multa moratória de 20% sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato;

16.1.6. Pela caracterização de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de até 20% do valor da parcela inadimplida;

16.1.7. Após o 11º dia de atraso, os bens poderão, a critério do CONTRATANTE, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do Contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento

16.1.8. Pela caracterização de inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de até 30% do valor global do contrato;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	280
Rubrica	

16.1.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá, por até 02 (dois) anos;

16.1.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

16.2. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus A CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

16.3. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

16.4. De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93 e o artigo 7º da Lei 10.520, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. Da aplicação das penas definidas no caput e no § 1º do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis da data de intimação do ato;

16.6. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, caberá

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	281
Rubrica	

pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Prefeito, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

16.7. Na comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso;

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo, no setor de protocolo do CONTRATANTE, localizado Avenida Roberto Silveira,

nº 11, 3º andar – Centro – Cep.: 24.900-445, nos dias úteis, das 09h às 17h;

16.9. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93).

17. TABELA DE PENALIDADES

17.1. Considerações iniciais:

17.1.1. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punição mais rigorosa. Ela será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves (Níveis 01 e 02), conforme constam nas tabelas abaixo. Essas infrações possuem as seguintes características:

17.1.1.1 Não causam prejuízo à Administração;

17.1.1.2. A CONTRATADA após a notificação, diligenciará para resolver o problema, fornecer o produto ou executar o serviço e

17.1.1.3. Nas hipóteses em que há elementos que sugiram que A CONTRATADA corrigirá seu procedimento.

17.1.2. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Maricá poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no Art. 88 da Lei nº 8.666/93 e também nas seguintes:

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	282
Rubrica	

17.1.2.1. Descumprimento reiterado de obrigações fiscais;

17.1.2.2. Cometimento de infrações graves, muito graves e gravíssimas, considerando os prejuízos causados à CONTRATANTE e as circunstâncias no caso concreto.

17.1.3. Por fim, A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar o Município, sem prejuízo das multas previstas neste termo e demais cominações legais, nos seguintes casos: apresentação de documentação falsa, retardamento, falha e fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo e fraude fiscal.

17.2. Na ocorrência de infrações contratuais não especificadas na tabela 3, o fiscal/gestor do contrato utilizará como critérios o prejuízo causado ao contratante e a diligência da contratada para solucionar o problema ao enquadrá-lo em um dos níveis de criticidade especificados na tabela 2.

17.3. A multa poderá ser acumulada com quaisquer outras sanções e será aplicada

na seguinte forma:

TABELA 1

INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor global do contrato)
1) apresentação de documentação falsa 2) fraude na execução contratual 3) comportamento inidôneo 4) fraude fiscal 5) inexecução total do contrato	Até 30% (trinta por cento)
INFRAÇÃO	MULTA (% sobre o valor da parcela inadimplida)
6) inexecução parcial 7) descumprimento de obrigação contratual	Até 20% (vinte por cento)

17.4. Além dessas, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	283
Rubrica	

respectivo, indicados nas tabelas a seguir:

TABELA 2:

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES E MULTAS

NÍVEL	CORRESPONDÊNCIA (por ocorrência sobre o valor global do contratado)
1 (menor ofensividade)	0,2%.
2 (leve)	0,4%.
3 (médio)	0,8%.
4 (grave)	1,6%.
5 (muito grave)	3,2%.
6 (gravíssimo)	4%.

17.5. Todas as ocorrências contratuais serão registradas pelo CONTRANTE, que notificará A CONTRATADA dos registros.

TABELA 3:

INFRAÇÕES E CORRESPONDENTES NÍVEIS

INFRAÇÃO		
Item	Descrição	Nível
1	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato sem prévia e expresse acordo do CONTRATANTE.	6
2	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	284
Rubrica	

	cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE	
4	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.	5
5	Deixar de relacionar-se com O CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do Contrato	3
6	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, que inclui o atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	4
7	Deixar de responsabilizar-se pelos produtos e materiais entregues, assim como deixar de substituir imediatamente qualquer material ou objeto que não atenda aos critérios especificados neste termo.	6
8	Não zelar pelas instalações do CONTRATANTE	3
9	Deixar de responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho sofridos pelos seus empregados quando em serviço.	6
10	Deixar de responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, fiscal e comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	6
11	Deixar de observar rigorosamente as normas regulamentadoras de segurança do trabalho.	6
12	Deixar de manter nas dependências do CONTRATANTE, os funcionários identificados e uniformizados de maneira condizente com o serviço, observando ainda as normas internas e de segurança.	2
13	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação	6
14	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e	2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	285
Rubrica	

	telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	
15	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus prestadores de serviço e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	6
16	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	4
17	Deixar de resguardar que seus funcionários cumpram as normas internas do CONTRATANTE e impedir que os que cometerem faltas a partir da classificação de natureza grave continuem na prestação dos serviços.	3
18	Deixar de assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias para o atendimento dos prestadores de serviço acidentados ou com mal súbito.	6
19	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	5
20	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	5
21	Recusar fornecimento determinado pela fiscalização sem motivo justificado.	3
22	Retirar das dependências da Secretaria quaisquer equipamentos ou materiais de consumo sem autorização prévia.	3
23	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	286
Rubrica	

18. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

18.2. A rescisão unilateral do CONTRATO poderá ser determinada pela Prefeitura de Maricá/RJ, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esse Termo de Referência;

18.3. Constituem motivo para rescisão do CONTRATO, todos os Incisos constantes do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

18.4. As formas de rescisão estão previstas no Art. 79, Incisos de I a III, da Lei nº 8.666/93;

18.5. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

18.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79;

18.8. Conforme o disposto no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, a Contratada, reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 do referido dispositivo legal;

18.9. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

18.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	287
Rubrica	

contraditório e a ampla defesa;

18.11. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

18.12. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

18.13. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

- I. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e
- II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

18.14. A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- III. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- IV. não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços; e
- V. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em pelo menos 20% (vinte por cento), sendo considerados os itens 1, 2, 3, 4 e 12 da tabela que discrimina o objeto, como parcela de maior relevância técnica.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	288
Rubrica	

20. ÍNDICE APLICÁVEL DE REAJUSTE

No caso de eventuais reajustes, será utilizado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo como marco inicial para contagem do prazo de eventuais reajustes a data da elaboração das propostas.

21. DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

Aplicar-se-á a presente contratação, a hipótese prevista pelo art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, não concedendo tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, para os itens acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil), devido a possível perda de economia de escala, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízo à Administração Pública Municipal, com a fragmentação do objeto licitado em várias contratações.

22. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

A quantidade mínima a ser cotada será de 50%(cinquenta por cento), dos valores estimados neste termo de referência.

23. DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Os itens registrados poderão ser adquiridos nos limites de até 50% (cinquenta por cento) de suas quantidades por órgãos não participantes do registro de preços.

24. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Secretaria Municipal de Educação afirma que não está cerceando a competitividade do certame. Fica eleito o fórum deste Município para as contendas judiciais. Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto da Lei Federal 8.666/93. Não há necessidade de publicação no D.O.U e/ou D.O.E.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	289
Rubrica	

25. DA APROVAÇÃO

Maricá, 20 de janeiro de 2022.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Elaborado por,

Mariangela de Freitas Costa

Mat.: 6203

Conferido por,

Carla Ribeiro

Mat.: 106.412

De acordo,

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação

Mat.: 106.010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	290
Rubrica	

ANEXO I – LOCAIS DE ENTREGA

ANEXO I - LOCAIS DE ENTREGA

Nº	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇOS
1	CAIC ELOMIR SILVA	RUA: GUARUJA LT 01 KM: 22 BAIRRO: MARINE (SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ) CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.931-100
2	CASA DA CRIANÇA DE INOA	ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO. KM 16,5 BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.941-525
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUACU	RUA: CAIO FRANCISCO FIGUEIREDO S/N - BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.942-285
4	CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	RUA CENTO E SETE N. 10 BAIRRO: CORDEIRINHO -CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.921-624
5	CEIM NELSON MANDELA	RUA: DOIS (JORNALISTA ALARICO MACIEL S/N BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI- MARICÁ/RJ CEP:24.931-605
6	CEIM PINGUINHOS DE LUZ	RUA UM N. 70 BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - CIDADE: MARICÁ/RJ
7	CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	RUA: ANTONIO DE CASTILHO (ANTIGA RUA TOCANTINS) QD: 31 LT: 01 S/N BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.943-195
8	CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	RUA : ROBERTO SILVEIRA S/N - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.900-971
9	CEIM RECANTO DA AMIZADE	RUA: QUARENTA TRES LT: 76 QD: 96 BAIRRO: DA AMIZADE - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.902-660
10	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	RUA: 8 SN 12 - BAIRRO: JARDIM ATLANTICO OESTE - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24935-527
11	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	RUA: NOSSA SENHORA DO AMPARO N. 240 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
12	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	RUA: ADELAIDE BEZERRA N. 103 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	291
Rubrica	

13	E M ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	RUA: ERNESTINA DE OLIVEIRA VIANA N. 0 (CACHOEIRA) - BAIRRO: RETIRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
14	E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	RUA: VISCONDE DE ITAUNA N.17 - BAIRRO: MARQUÊS - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.904-510
15	E M AMANDA PENA DE A SOARES	RUA: WALTER DE CARVALHO N. 118 - BAIRRO: BANANAL - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.925-300
16	E M ANTONIO LOPES DA FONTOURA	AV: PORTINARI - S/N - BAIRRO: ITAPEBA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.938-200
17	E M ANTONIO RUFINO DE SOUZA FILHO	ESTRADA DA GAMBOA S/N - BAIRRO: GAMBOA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24900-000
18	E M BENVINDO TAQUES HORTA	RUA: D - BAIRRO: UBATIBA - CIDADE: MARICÁ/RJ
19	E M BRASILINA COUTINHO	RUA: CHARLES DARWIN BAIRRO: SILVADO - CIDADE: MARICÁ/RJ
20	E M CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	AV: BARAO DE INOÃ N. 100 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
21	E M CARLOS MANOEL COSTA LIMA (MCMV ITAIPUAÇU)	RUA: X - SÍTIO: 100 C - BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24940-653
22	E M CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA (PEDRA DA MATTA)	AV: ROBERTO SILVEIRA N.: 2400 - BAIRRO: FLAMENGO - CIDADE: MARICÁ/RJ
23	E M CONEGO BATALHA	ESTRADA: REAL DE MARICA BAIRRO: SÃO JOSE DE IMBASSAÍ - CIDADE: MARICÁ/RJ
24	E M DA MATA ATLANTICA	RUA: QUATORZE - BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ
25	E M ESPRAIADO	RUA: CHARLES DARWIN - BAIRRO: ESPRAIADO - CIDADE: MARICÁ/RJ
26	E M GUARATIBA	RUA: 4 N. 13 E - BAIRRO: GUARATIBA - CIDADE: MARICÁ/RJ
27	E M INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA (ITAIPUAÇU)	RUA: TURQUESAS QD: 15 LT: 01 BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	292
Rubrica	

28	E M INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JÁ (S.J)	RUA: PREF ALCEBIADES MENDES - KM: 19 BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAÍ - CIDADE: MARICÁ/RJ
29	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	ESTRADA DO CAJU - BAIRRO: CAJU - CIDADE: MARICÁ/RJ
30	E M JOÃO MONTEIRO	RUA: SARA GOMES TEMPORÃO - S/N - BAIRRO: RECANTO DE ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ
31	E M JOAO PEDRO MACHADO	RUA: R RODOVIAL AMARAL PEIXOTO BAIRRO: MANOEL RIBEIRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
32	E M JOAQUIM EUGENIO DOS SANTOS	RUA: LEDO BARROSO BITTENCOURT - S/N - BAIRRO: MUMBUCA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24913-730
33	E M LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	RUA: CORDEIRO S/N - BAIRRO: CORDEIRINHO - CIDADE: MARICÁ/RJ
34	E M MARCUS VINICIUS CAETANO SANTANA	AVENIDA : 3 LT: 45 QD: 91 - BAIRRO: DA AMIZADE - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP:
35	E M MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA (VALERIA PASSOS II)	RUA : WILSON MACHADO JARDIM (ANTIGA RUA 9/SN) BAIRRO: JARDIM ATLÂNTICO - CIDADE: MARICÁ/RJ
36	E M MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA (ROBSON Lou)	RUA CINCO N. 15 QD 19 BAIRRO: CHACARAS DE INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ
37	E M MARQUES DE MARICA	RUA: DOUGLAS MARQUES RIENTI, N. 0 - BAIRRO: ITAIPUAÇU -CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24942-395
38	E M MAURICIO ANTUNES DE CARVALHO	RUA:N. 1 RUA: B LT:01 QD 127 - BAIRRO: SACO DAS FLORES - CIDADE: MARICÁ/RJ
39	E M PROF ATALIBA DE MACEDO DOMINGUES	RUA: DAS TURMALINAS, MORADA DAS ÁGUIAS LOTE 10 QUADRA 08 - BAIRRO: ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP. 24.938-200
40	E M PROF DARCY RIBEIRO	RUA: EUCLYDES PAULO DA SILVA S/N BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24943-195
41	E M PROF OSWALDO LIMA RODRIGUES	ESTRADA DOS CAJUEIROS S/N - BAIRRO: CAJUEIROS - CIDADE: MARICÁ/RJ
42	E M PROFª DILZA DA SILVA SA REGO	RUA: VINTE E DOIS BAIRRO: JACONÉ - CIDADE: MARICÁ/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	293
Rubrica	

43	E M PROFª ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	RUA: OITENTA E DOIS QD: 125 LT: 02, 03 e 04 BAIRRO: BALNEARIO BAMBUI - CIDADE: MARICÁ/RJ
44	E M PROFª DIRCE MARINHO GOMES	RUA SEIS - BAIRRO: PONTA GROSSA - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP:
45	E M REGINALDO DOMINGUES DOS SANTOS	RUA: SÃO PEDRO APOSTOLO S/N - BAIRRO: PONTA NEGRA - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24922-295
46	E M RETIRO	RUA : CHARLES DARWIN BAIRRO: RETIRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
47	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	RUA: GUARANI BAIRRO: ITAOCAIA VALLEY - CIDADE: MARICÁ/RJ
48	E M ROMILDA NUNES (MCMV INOÃ)	RUA: LEONARDO JOSE ANTUNES BAIRRO: INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24.943-255
49	E M SAO BENTO DA LAGOA	RUA: DAS TURMALINAS LT: 10 QD: 08 BAIRRO: MORADA DAS ÁGUAS CIDADE: MARICÁ/RJ CEP: 24937-625
50	E M VER ANICETO ELIAS	RUA: LEONARDO JOSE ANTUNES BAIRRO : INOÃ
51	E M VER JOAO DA SILVA BEZERRA	PRAÇA ANA FERREIRA N. 1 - BAIRRO: DIVINEIA - MARICÁ/RJ - CEP:
52	E M VER LEVY CARLOS RIBEIRO	RUA: B BAIRRO: SÃO JOSÉ DE IMBASSAI - CIDADE: MARICÁ/RJ
53	E M VER OSDEVALDO MARINS DA MATTA	ESTRADA DE CASSOROTIBA S/N SANTA PAULA(INOÃ) - MARICÁ/RJ - CEP: 24944-660
54	ESC ESPECIAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	RUA: JUIZ OSWALDO LIMA RODRIGUES N. 200 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ
55	ESCOLA MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	RUA: JERONIMO MARCOS MONTEIRO QD: 0 LT:19 - BAIRRO: ZACARIAS - MARICÁ/RJ - CEP: 24.915-420
56	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ	ROD: ERNANI DO AMARAL PEIXOTO KM: 17,5 BAIRRO: INOÃ CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24.941-525
57	ESCOLA MUNICIPALIZADA MINISTRO LUIS SPARANO	RUA: ROD AMARAL PEIXOTO KM: 13 - PRAÇA JULIO BEZERRA S/N - BAIRRO: SPAR/INOÃ - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24944-268



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	294
Rubrica	

58	ESCOLA MUNICIPALIZADA PINDOBAS	RUA PINDOBAS N. 1 BAIRRO : PINDOBAS -CIDADE: MARICÁ/RJ
59	J.I.M. TRENZINHO DA ESPERANCA	RUA OITO BAIRRO: GUARATIBA - CIDADE: MARICÁ/RJ
60	E.M PROF ROMILDA DOS SANTOS	RUA DOS QUINTANILHAS, 438 BAIRRO: PIQUETE - CIDADE: MARICÁ/RJ
61	E.M ANÍSIO TEIXEIRA	RUA 32 - ESQUINA COM A RUA 53 - BAIRRO: ITAIPUAÇU - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24934-175
62	CEPT ITAIPUAÇU	AV. JARDEL FILHO - ANTIGA AVENIDA 2
63	CEIM SIDNÉIA	RUA 73,74 E 75, QD. 127 DO LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO - BAIRRO: ARAÇATIBA- CIDADE: MARICÁ/RJ
64	CEIM LUCIMERE RODRIGUES	RUA: 20 QD: 39 LT: 6A LOTEAMENTO NOVA LUZITANIA - BAIRRO: SANTA PAULA - CIDADE: MARICÁ/RJ
65	CEPT PROFª ZILCA LOPES DA FONTOURA	RUA: BARÃO DE INOÃ - N. 137 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: MARICÁ/RJ - CEP: 24901-010
66	CEIM DÓ RÊ MI HAROLDO SANTANA SANTINI	AV. ANTÔNIO VIEIRA SOBRINHO, 44- ELDORADO, MARICÁ - RJ, 24901-020





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	295
Rubrica	

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES

1- CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL

CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO PARA USO COLETIVO

Conjunto composto de 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central – Tamanho infantil

Mesa em formato trapézio, para uso coletivo e não individual, possibilitando a formação de grupos de estudo com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central. Mesa em formato trapézio, formado por uma mesa e uma cadeira, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior.

Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares medindo 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste. Pés confeccionados em resina plástica de alto impacto (PP) em forma de arco com acabamento liso e brilhante medindo 460mm de comprimento X 40mm de largura nas extremidades X 50mm de largura na parte central do pé e com 02 frisos em toda extensão do pé com 04 mm de espessura e 46mm de altura do friso. Cavidade do pé receptora das colunas duplas em formato oblongo 20x48 com 84,5mm de altura x 3mm de espessura. Afiação do pé a coluna feita por rebite.

Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 334mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por tubo oblongo medindo 29mm x 58mm com espessura de 1,5mm. Pés confeccionados em resina plástica de alto impacto (PP) em forma de arco com acabamento liso e brilhante medindo 460mm de comprimento X 40mm de largura nas extremidades X 50mm de largura na parte central do pé e com 02 frisos em toda extensão do pé com 04 mm de espessura e 46mm de altura do friso. Cavidade do pé receptora do tubo oblongo 29x58 medindo 84,5mm de altura x 3mm de espessura. Afiação do pé a coluna feita por rebite. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Bege, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	296
Rubrica	

Mesa central sextavada, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm aproximadamente. Tampo injetado em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades cada um com porta copos ao lado, com 4mm de espessura. Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial DE 20,7MM, formando dos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.

APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA

- Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 300 micras,
 - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 450 horas.
 - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 450 horas.
 - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 de acordo com a norma ABNT NBR NM 300-3:2004 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.
 - Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila) pelo método espectrofotometria de infravermelho (FTIR);
 - Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 55 j/m.
 - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica com tensão de flexão(mpa) média de no mínimo 20, alongamento por flexão máxima com média mínimo de 4,0 e módulo elástico(Mpa) com média mínima de 2000.
 - Laudo de dióxido de enxofre de acordo com a norma NBR8096/1983 com 450 horas.
 - Laudo para determinação de massa de fosfato de acordo com a norma NBR 9209/1986 com resultado mínimo de 4 G/m
- Todos os laudos deverão ser de laboratórios acreditado pelo Inmetro
- Apresentar Catálogo do produto

2- CONJUNTO ESCOLAR CJA 6

CONJUNTO ALUNO CJA-06

Conjunto do aluno CJA-06B composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	297
Rubrica	

- Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado.
- Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.

CONSTITUINTES - MESA

- Tampo em ABS (Acrilonitrila butadieno estireno), virgem, isento de cargas minerais, injetado na cor AZUL, dotado de porcas com flange ou com rebaixo, com rosca métrica M6, coinjetadas e, de travessa estrutural em nylon "6.0" (Poliamida) aditivado com fibra de vidro, injetada na cor PRETA. Aplicação de laminado melamínico de alta pressão, de 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, na face superior do tampo, colado com adesivo bicomponente. Dimensões acabadas 608mm (largura) x 466mm (profundidade) x 22mm (altura), admitindo-se tolerância de até +/- 3mm para largura e profundidade e +/- 1mm para altura. Nos moldes do tampo e da travessa estrutural devem ser gravados o símbolo internacional de reciclagem, apresentando o número identificador do polímero.

Estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção oblonga de 29mm x 58mm, em chapa 16 (1,5mm); - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20x30 em chapa 16 (1,5mm); - Pés confeccionados em resina plástica de alto impacto (PP) em forma de arco com acabamento liso e brilhante medindo 460mm de comprimento X 40mm de largura nas extremidades X 50mm de largura na parte central do pé e com 02 frisos em toda extensão do pé com 04 mm de espessura e 46mm de altura do friso. Cavidade do pé receptora do tubo oblongo 29x58 medindo 84,5mm de altura x 3mm de espessura. Afixação do pé a coluna feita por rebite.

Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, injetado na cor CINZA medindo 500mm de Largura x 300mm de profundidade em forma de bandeja com frisos de reforço na parte inferior. Fixação do tampo à estrutura através de: - 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); - 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm (com tolerância de +/- 2mm), cabeça panela, fenda Phillips.

Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de parafuso phillips, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm.

Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina.

Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, na cor CINZA.

CONSTITUINTES - CADEIRA

Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor AZUL. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro aproximado de 19mm, em chapa 14 (1,9mm) para afixação do assento e encosto. Fixação do assento e encosto injetado à estrutura através de parafusos phillips, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	298
Rubrica	

Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina na cor CINZA.

Encosto medindo aproximadamente 400mm de largura x 200mm de altura.

Assento medindo aproximadamente 400mm de largura x 430mm de profundidade.

IDENTIFICAÇÃO DO PADRÃO DIMENSIONAL

- O conjunto do aluno deve receber identificação do padrão dimensional impressa por tampografia na estrutura da mesa, lateral direita, face externa, e na parte posterior do encosto da cadeira, sendo este em compensado moldado ou em polipropileno injetado, conforme projeto gráfico e aplicação. • Para impressão em tampografia devem ser utilizadas tintas compatíveis com o substrato em que forem aplicadas (laminado de alta pressão / polipropileno injetado / pintura em pó epóxi-poliéster) de modo que, após curadas e secas, estas impressões tenham fixação permanente, não sejam laváveis, sejam resistentes a álcool e impossíveis de serem riscadas com as unhas
- O laminado melamínico de alta pressão deve ser aplicado no rebaixo do tampo de ABS, exclusivamente pelo processo de colagem, garantindo seu perfeito nivelamento com os bordos do tampo. A colagem deve ser feita de modo a garantir a inexistência de resíduos de cola nas superfícies e perfeito ajuste no encontro do laminado ao rebaixo do tampo.
- A qualidade de colagem do laminado de alta pressão no tampo deve ser avaliada conforme ensaios definidos no item “DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS”.
- Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união.
- Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas, esmerilhadas juntas soldadas e arredondados os cantos agudos.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- O fornecedor deverá apresentar, acompanhado da amostra do conjunto, a seguinte documentação técnica: - Certificado de conformidade e Declaração(ões) de Manutenção da Certificação quando cabível, emitido pelo Organismo de Certificação de Produto - OCP, acreditado pelo CGCRE-INMETRO para ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual.

Obs. 1: A(s) declaração(ões) de manutenção da certificação deve(m) estar de acordo com os prazos estabelecidos nos Requisitos de Avaliação da Conformidade, com base na data inicial da obtenção da 1ª certificação do produto.

- Laudo técnico que comprove a qualidade da colagem do laminado de alta pressão ao tampo injetado em ABS, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração (ver item DESCRIÇÃO DOS ENSAIOS DE COLAGEM DO LAMINADO DE ALTA PRESSÃO AO TAMPO INJETADO EM ABS).

O laudo deve trazer as seguintes informações: » Dados do solicitante;

» Nome do fabricante da mesa do conjunto aluno (CJA - 06B);

» Fotos dos corpos de prova identificando o local de sua extração em cada tampo;

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	299
Rubrica	

- » Descrição dos ensaios/ metodologia;
 - » Resultados obtidos; Validação: a média dos resultados das forças de rompimento dos cinco corpos de prova que compõem o ensaio, não deve ser inferior a 7 kN ou 280N/cm², sendo que nenhum ponto pode resultar individualmente inferior a 5kN ou 200N/cm²
 - » Equipamentos utilizados;
 - » Data dos ensaios; » Data do relatório; » Assinatura do técnico responsável.
- Obs. 2: Os resultados do ensaio de “descolamento espontâneo sob aquecimento” devem ser expressos por meio de parecer conclusivo.
- Obs. 3: Os resultados dos ensaios de “descolamento sob tração” e “descolamento sob tração após aquecimento” devem ser expressos pelos resultados individuais de forças de cada corpo de prova no momento do rompimento, e pela média das forças obtidas.
- Obs. 4: A identificação clara e inequívoca do item ensaiado e do fabricante é condição essencial para validação dos laudos.
- Apresentar Catálogo do produto

3- CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL

CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 08 LUGARES

Mesa com tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto(ABS) injetado, bipartido medindo 2400mmx800mmx580mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4mm, bordas duplas medindo 30mm de largura , fixado a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes na sua parte de baixo, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de dobramento, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x30mm. 04 pés em tubo de 1 ½ com espessura mínima de 1,5mm encaixado e afixado por parafuso num tubo fêmea de 1 1/2 conformado para recebimento do mesmo tubo do pé. O tubo fêmea de 1 ½ com 2,mm de espessura deverá ser soldado nos tubo da base do tampo. Marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Cadeiras com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de rebites e pinos, Assento com medidas aproximadas de 400mm (larg) x 330mm (prof) considerando raio de curvatura afixado por 06 parafusos na sua parte inferior, altura assento/chão 340mm aproximadamente encaixada a estrutura. Encosto com medidas minimas de 400mm (larg) x 200mm (alt) considerando raio de curvatura afixado por 04 pinos plásticos sua parte traseira. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por tubo redondo de 20,7mm de diâmetro com espessura de 1,9mm para assento e encosto. Colunas em tubo oblongo 29x58



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	300
Rubrica	

na 1,50mm. Pés confeccionados em resina plástica de alto impacto (PP) em forma de arco com acabamento liso e brilhante medindo 460mm de comprimento X 40mm de largura nas extremidades X 50mm de largura na parte central do pé e com 02 frisos em toda extensão do pé com 04 mm de espessura e 46mm de altura do friso. Cavidade do pé receptora do tubo oblongo 29x58 medindo 84,5mm de altura x 3mm de espessura. Afixação do pé a coluna feita por rebite. Cor da Estrutura: Branca.

APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA

- Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 300 micras,
- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 450 horas.
- Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 450 horas.
- Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 de acordo com a norma ABNT NBR NM 300-3:2004 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.
- Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila) pelo método espectrofotometria de infravermelho (FTIR);
- Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 290 j/m.
- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica com tensão de flexão (mpa) média de no mínimo 20, alongamento por flexão máxima com média mínima de 4,0 e módulo elástico (Mpa) com média mínima de 2000.
- Laudo de dióxido de enxofre de acordo com a norma NBR 8096/1983 com 450 horas.
- Laudo para determinação de massa de fosfato de acordo com a norma NBR 9209/1986 com resultado mínimo de 6,9 G/m

Todos os laudos deverão ser de laboratórios acreditado pelo Inmetro

Apresentar catálogo do produto

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	301
Rubrica	

4- CONJUNTO REFEITÓRIO FUNDAMENTAL

CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COM 08 LUGARES

Mesa com tampo confeccionado em resina termoplástica de alto impacto (ABS) injetado, bipartido medindo 2400mmx800mmx760mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4mm, bordas duplas medindo 30mm de largura, fixado a estrutura por meio de parafusos autoatarrachantes na sua parte de baixo, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de dobramento, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x 30mm. 04 pés em tubo de 1 ½ com espessura mínima de 1,5mm encaixado e afixado por parafuso num tubo fêmea de 11/2 conformado para recebimento do mesmo tubo do pé. O tubo fêmea de 1 ½ com 2,mm de espessura deverá ser soldado nos tubo da base do tampo. Marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Cadeiras com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, fixados por meio de rebites e pinos, Assento com medidas aproximadas de 490mm (larg) x 444mm (prof) considerando raio de curvatura afixado por 06 parafusos na sua parte inferior, altura assento/chão 460mm aproximadamente encaixada a estrutura passando pelo encosto através do furo do assento. Encosto com medidas mínimas de 430mm (larg) x 300mm (alt) considerando raio de curvatura afixado por 04 pinos plásticos sua parte traseira. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por tubo redondo de 20,7mm de diâmetro com espessura de 1,9mm para assento e encosto. Colunas em tubo oblongo 29x58 na 1,50mm. Pés confeccionados em resina plástica de alto impacto (PP) em forma de arco com acabamento liso e brilhante medindo 460mm de comprimento X 40mm de largura nas extremidades X 50mm de largura na parte central do pé e com 02 frisos em toda extensão do pé com 04 mm de espessura e 46mm de altura do friso. Cavidade do pé receptora do tubo oblongo 29x58 medindo 84,5mm de altura x 3mm de espessura. Afixação do pé a coluna feita por rebite. Cor da Estrutura: Branca.

APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA

- Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 300 micras,
- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 450 horas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	302
Rubrica	

- Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 450 horas.

- Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 de acordo com a norma ABNT NBR NM 300-3:2004 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.

- Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila) pelo método espectrofotometria de infravermelho (FTIR);

- Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 290 J/m.

- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica com tensão de flexão (mpa) média de no mínimo 20, alongamento por flexão máxima com média mínimo de 4,0 e módulo elástico (Mpa) com média mínima de 2000.

- Laudo de dióxido de enxofre de acordo com a norma NBR 8096/1983 com 450 horas.

- Laudo para determinação de massa de fosfato de acordo com a norma NBR 9209/1986 com resultado mínimo de 4 G/m

Todos os laudos deverão ser de laboratórios acreditado pelo Inmetro

Apresentar Catálogo do produto

5- ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS

Armário confeccionado em chapa de aço carbono simples SAE em chapa de espessura mínima de 0,60mm com dimensões (AxLxP) aproximadas 1980x900x400 mm, constituído de 2 portas com pivotamento lateral, cada porta com 3 dobradiças internas, as portas são dotadas de reforço interno tipo ômega fixado na parte central no sentido vertical, proporcionando maior resistência e externamente deve ter um puxador polimérico embutido ou material similar. Para maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de Maçaneta c/ Fechadura e 2 chaves (sendo 1 sobressalente) que trava a porta no sistema Cremona com trava dupla ou tripla: travas na base e tampo do móvel ou travas na base/centro/tampo superior. Possui 4 prateleiras reforçadas com mínimo de 2(duas) dobras na parte frontal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	303
Rubrica	

e traseira e com 2 dobras nas laterais. As prateleiras devem ser reguláveis através de sistema de encaixe ou suporte universais, podendo ser fixadas nas laterais do armário, as cremalheiras poderão ser estampadas em alto relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, após o encaixe é possível o travamento das prateleiras na posição desejada utilizando-se a saliência da própria cremalheira ou sistema similar do fabricante, possibilitando estabilidade e resistência, o passo de regulagem é de no mínimo 25mm. Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de desengraxe e fosfatização, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado através de aplicação de tinta em pó híbrida (epóxi-poliéster) texturizada por processo de aderência eletrostática, com camada mínima de 100 microns na cor cinza. A polimerização ocorre em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto.

A Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar juntamente com a proposta atualizada, os documentos listados abaixo:

- A. Laudo conforme norma NBR 11003 da ABNT, com resultado Gr0. A pintura não deve apresentar destacamento de tinta .
- B. Laudo conforme norma NBR 9209 da ABNT atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,0 g/m².
- C. Laudo conforme norma NBR 10443 com resultado de espessura de camada de tinta mínima de 100 micras em conjunto com ensaio de flexibilidade por mandril cônico conforme norma NBR10545, não apresentando fissuras, trincas ou deslocamentos e com alongamento superior a 38%;
- D. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando a resistência de pintura a exposição em câmara de atmosfera úmida saturada, simulando componente soldado, com no mínimo 1000 horas de exposição com alastramento lateral de corrosão inferior a 0,15mm de acordo com a NBR 8095-2015 / ASTM D 1654-2008 e ISO 4628-3: 2015;
- E. Laudo emitido por qualquer laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando a resistência de pintura a exposição em câmara de névoa salina, simulando componente soldado, com no mínimo 1000 horas de exposição com alastramento lateral de corrosão inferior a 0,15mm de acordo com a NBR 8094-1983 / ASTM D 1654-2008 e ISO 4628-3:2015;
- F. Certificado de conformidade comprovando atendimento as normas NBR14020 e NBR14024 da ABNT emitidos por qualquer certificadora de produto acreditada pelo INMETRO;

Apresentar laudo ergonômico comprovando atendimento as normas NR17 do Ministério do Trabalho em conjunto com a NBR13961:2010, devendo este documento ser assinado por profissional certificado pela ABERGO em conjunto com um Engº de Segurança do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	304
Rubrica	

OBS: COM MONTAGEM

6- ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS

Arquivo de Aço com 4 gavetas com Rolamentos - Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012, predominantemente em chapa #26 (0,45mm) com dimensões (AxLxP) 1325x460x600 mm, 4 reforços internos verticais formato ômega em chapa #26, sendo 2 em cada estrutura lateral, 4 gavetas com capacidade para no mínimo 25 kg de documentos em pastas suspensas cada, sistema de deslizamento tipo trilho (Chapa #20/0,90mm) com 2 rodízios de 1" (25mm) por gaveta (1 de cada lado), puxadores poliméricos, barras laterais para sustentação de pastas suspensas. Deve possuir porta-etiquetas estampados em alto relevo na própria estrutura das gavetas, medindo aproximadamente 75x35mm, fechadura redonda com 2 chaves (sendo 1 sobressalente). Sistema de tratamento anti-ferruginoso por meio de túneis a spray recebendo 1 camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico, o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamento contínuo, onde recebe aplicação de tinta em pó híbrida (epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática, com camada mínima de 40 microns na cor cinza. A polimerização ocorre em estufas com a peça alcançando mínimo de 200° C por um período de 10 minutos ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. O produto deverá estar em conformidade com a norma reguladora de ergonomia do Ministério do Trabalho, NR17. **Apresentar junto com a proposta comercial: Laudo emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO de resistência a névoa salina, mínimo 500 horas conforme NBR ABNT 8094:1983.**

OBS: COM MONTAGEM

RECOMENDAÇÕES:

Para fabricação é indispensável seguir projeto executivo, detalhamentos e especificações técnicas.

- Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso.
- Eliminar rebarbas, respingos de solda, esmerilhar juntas e arredondar cantos agudos.
- Todas as unidades deverão obter o Selo Identificador de Controle de Qualidade do fabricante e a garantia contra defeitos de fabricação de dois anos.
- Serão rejeitados, lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.
- Poderão ser aprovadas variações nas especificações, para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configure melhoria de qualidade em relação às especificações originais.

7- ARMÁRIO PRIMEIROS SOCORROS

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	305
Rubrica	

Armário extra-alto fechado com 02 portas de vidro e 08 gavetas 800x510x2100mm

Tampo: Superior em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt em todo seu perímetro. Tampo intermediário: em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais e posterior com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt em todo seu perímetro. Estrutura: Fundo em madeira MDP de 18 mm de espessura (mínimo), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 03 prateleiras reguláveis em madeira MDP de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário e 04 encaixes plásticos na face inferior da prateleira, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt em todo seu perímetro. Portas: 02 portas de abrir com giro de 270º (03 dobradiças em cada porta), localizadas na parte superior do armário. Portas com requadro em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas externas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas internas com acabamento em fita de PVC de 1,0 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt em todo seu perímetro. Acabamento em vidro incolor de 5 mm de espessura. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo cremona. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. Gavetas: 08 gavetas localizadas na parte inferior do armário, sendo 04 gavetas do lado direito e 04 gavetas do lado esquerdo. Gavetas confeccionados em chapa de aço #24 (0,60 mm) de espessura (mínimo), dobrada e soldada através de eletro-fusão ou em madeira MDP de 15 mm de espessura (mínimo), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, com deslizamento suave sobre corrediças em aço, roldanas em nylon e eixos em aço. Frente das gavetas em madeira MDP de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Acabamento das bordas em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento. Fechaduras: Localizadas na frente das 02 gavetas superiores, com fechamento simultâneo das 04 gavetas de cada lado, com 02 chaves dobráveis para cada fechadura. Montagem: As laterais, fundo, tampo superior, tampo intermediário e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico por imersão e lavagem, preparando a superfície para receber a pintura. Todas as peças metálicas deverão receber pintura epóxi-pó, fixada por meio de carga elétrica oposta, curada em estufa de alta temperatura, na cor a definir.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	306
Rubrica	

8-BERÇO COM COLCHÃO

Berço

Descrição:

Conjunto de Berço com colchão composto por berço em MDP revestido com laminado melaminico e colchão em espuma D28.

Berço

Dimensões:

- Comprimento total incluindo cabeceiras: 1200 mm (+ou- 10mm)
- Largura total incluindo grades: 670 mm (+ou- 10mm)
- Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 1000mm (+ou- 10mm)
- Altura da barra superior das grades: 855 (+ou- 10mm)
- Extensão vertical das grades: 750 (+ou- 10mm)
- Distância regulável da superfície do colchão à barra superior das grades: de 180 a 480mm (faixa de regulação)

Estrutura:

- Pés em tubos de aço, secção circular entre 1 1/4" e 2", em chapa 14 (1,9mm), conformado em forma de "U" invertido configurando a estrutura de cada cabeceira;
- Quadro do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40x20 ou 40x40mm, em chapa 16 (1,5mm);
- Estrado em chapa inteira de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP na cor BRANCA, topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado;
- Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas;
- Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão - BP, texturizado na cor BRANCA com topos encabeçados em todo perímetro (inclusive nas aberturas), com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado. Cinco (05) aberturas com dimensões espaçadas conforme os requisitos da norma ABNT NBR 15860 (parte 1);
- Cabeceiras em MDP, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	307
Rubrica	

laminado melamínico de baixa pressão-BP texturizado, na cor BRANCA , com bordas arredondadas, e topos encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxicas, na mesma cor e tonalidade do laminado.

- Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de freio por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Cores diferenciadas entre as rodas (BRANCO) e a banda de rodagem (CINZA);
Fixação dos componentes através de porca cilíndrica M6 e parafusos Allen.
- Elementos metálicos pintados com tinta em pó, eletrostática, híbrida Epóxi/ Poliéster, lisa e brilhante, atóxica, polimerizada em estufa, na cor CINZA (referência RAL 7040).

Requisitos de Segurança:

O berço deve atender aos requisitos de segurança estabelecido na NBR 15860 1:2010 - Móveis – Berços e berços dobráveis infantis tipo doméstico – Parte 1:

Requisitos de Segurança:

RECOMENDAÇÕES:

- Para fabricação do berço é indispensável atender às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas para cada material.
- Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso, que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.
- Soldas devem possuir superfícies lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
- As uniões entre tubos devem receber solda em todo o perímetro.
- Deverão ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondados os cantos agudos.
- Para fabricação do colchão é indispensável atender às especificações técnicas e recomendações das normas vigentes específicas para cada material.

Colchão

Dimensões:

- Comprimento: 1150mm
- Largura: 620mm
- Espessura: 120mm

Características:

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	308
Rubrica	

- Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo “simples”), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado, conforme requisitos da norma ABNT NBR 13579 (partes 1 e 2)

- Tratamento antialérgico e anti-ácaro nos tecidos.

Obs: O comprimento e a largura mínima do colchão a ser utilizado com o berço, devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais e as extremidades não exceda 3cm.

9- CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO

Cadeira de alimentação

Descrição:

- Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, em conformidade com a ABNT NBR 15991-1:2011 Cadeiras altas para crianças – Parte 1: Requisitos de segurança, e ABNT NBR 15991-2:2011 Cadeiras altas para crianças – Parte 2: Métodos de ensaio.

Dimensões:

- Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento (medições realizadas conforme item 6.12 da ABNT NBR 15991-2);
- Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical (medições realizadas conforme item 6.9.2 da ABNT NBR 15991-2).
- Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm.

Obs.: Nos casos em que o encosto da cadeira possua ângulo menor que 60º em relação à horizontal (medição realizada conforme item 6.9.1 da ABNT NBR 15991-2), o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm (medição realizada conforme item 6.9.3 da ABNT NBR 15991-2).

Características:

- Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono;
- Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido;
- Braços ou dispositivo para proteção lateral;
- Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor BRANCA, removível ou articulada;
- Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	309
Rubrica	

- Sapatas antiderrapantes. A cadeira pode alternativamente ser dotada de dois rodízios, desde que estes possuam freios;
- Cinto tipo suspensório;
- Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA.

RECOMENDAÇÕES:

Os materiais e superfícies das partes acessíveis devem atender aos requisitos da ABNT NBR 300-3;

Bordas expostas e partes salientes devem ser arredondadas ou chanfradas e isentas de rebarbas e arestas vivas, conforme ABNT NBR 300-1;

Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas;

Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.

Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união;

Todas as extremidades de perfis tubulares devem ser tamponadas.

Manual de Instruções:

Todo produto deve vir acompanhado do MANUAL DE INSTRUÇÕES, em português, contendo:

Orientação sobre forma de uso correto;

Procedimentos de segurança;

Regulagem, manutenção e limpeza;

Procedimentos pra acionamento da garantia e/ou assistência técnica;

Relação de oficinas de assistência técnica autorizada;

Certificado de garantia preenchido contendo: data de emissão e o número da Nota Fiscal;

O manual deve ainda trazer os seguintes dizeres: “ATENÇÃO: GUARDAR AS INSTRUÇÕES PARA FUTURA CONSULTA.”

10- CADEIRA ALCOCHOADA FIXA

Assento: Estrutura do assento em madeira multilaminada, com espessura mínima de 12 mm. com alto grau de dureza e espessura máxima de 2 mm, estofamento em espuma injetada, isento de CFC, densidade de no

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	310
Rubrica	

mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 50 mm. Largura de 470 mm e profundidade da superfície do assento de 470 mm, no mínimo; Capa de proteção em polipropileno com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC. Encosto: Espaldar baixo, com largura de 440 mm e extensão vertical do encosto de 395 mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno natural de 10 mm; O estofamento em espuma injetada, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção, sem uso do perfil Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. A fixação do assento à estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Deve ser usada solda eletrônica MIG em todos os locais onde houver solda. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico que possa preparar a superfície para receber a pintura epóxi pó. Estrutura e mecanismos: Lâmina para suporte do encosto com vinco em chapa de aço de 6,00mm, dobrada, com ângulo interno de 95°. Possui em sua parte superior chapa de fixação em chapa de aço com furos para fixar na estrutura do encosto e assento. A fixação da lâmina ao assento e encosto se dá por meio de porcas garras de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão; Base fixa constituída por uma estrutura contínua em balanço, em tubo de aço #13, com secção circular diâmetro de 1". Fixada a flange por meio de solda MIG. A flange deve ser estampada em chapa de aço 3mm, medindo 195x230mm; na parte inferior da estrutura deve conter quatro sapatas em polipropileno para tubo circular, fixadas por rebite 4x19 em alumínio. A fixação do assento na estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼", cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço estampado com rosca laminada, por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Apresentar junto com a proposta, certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13962: 2018; emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;

11- CADEIRA ESTOFADA REGULÁVEL

Assento: estrutura do assento em madeira multilaminada, com espessura mínima de 12mm com alto grau de dureza e espessura máxima de 2mm, estofamento em espuma injetada, isento de cfc, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 50 mm. Largura de 470mm e profundidade da superfície do assento de 470mm, no mínimo; capa de proteção em polipropileno com bordas arredondadas, sem uso do perfil de PVC. Encosto: espaldar baixo, com largura de 440mm e extensão vertical do encosto de 395 mm. Estrutura do encosto injetado/moldada anatomicamente, em polipropileno natural de 10mm; o estofamento em espuma injetada, alta resiliência, baixa flamabilidade, densidade de no mínimo 50 Kg/m³, espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção, sem uso do perfil. Revestimento em tecido 100% poliéster ou couro ecológico. A fixação do assento à estrutura da cadeira será por meio de porcas garras de ¼" cravadas na estrutura interna do assento, produzidas em aço estampado com rosca laminada de ¼", por parafusos Philips tipo panela e arruelas de pressão. Deve ser usada solda eletrônica mig em todos os locais onde houver solda. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico que possa preparar a superfície para receber a pintura epóxi pó. Estrutura e mecanismo: suporte para encosto com regulagem de altura em tubo de aço oval medindo 18x43mm de 1,5mm. Possui chapa de fixação com furos para fixar na estrutura

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	311
Rubrica	

do encosto. Permite a regulagem vertical do encosto em relação ao assento num curso mínimo de 63mm, com top de fim de curso sem a necessidade do uso de botões ou manípulos. Possui capa de proteção em polipropileno natural. Mecanismo que permite a regulagem de altura/inclinação do encosto e altura do assento, em chapa de aço de 3mm. O mecanismo é dotado de “contato permanente” que permite regulagem de ângulos e altura do encosto. O ângulo de inclinação do encosto é mínimo de -8° e máximo de 25°, acionado por uma única alavanca. O acionamento da regulagem de altura do assento será por meio de alavanca independente. As alavancas devem ser em aço com diâmetro de 8 mm e acabamento em polipropileno. O mecanismo permite também a regulagem de altura do encosto com passo de 6 em 6mm, curso total mínimo de 72mm. Bucha guia do sistema giratório com regulagem com 100mm de altura, de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório. Pistão a gás provido de corpo metálico em tubo de aço Ø28mm. Capa telescópica de 03 estágios, injetada em polipropileno com Ø 57mm na parte superior e Ø 71 mm na parte inferior e altura de 317mm. Estrutura em aço tubular quadrado soldadas em flange morse estampada em chapa de aço. A estrutura recebe tratamento de pré pintura e pintura em pó epóxi. A base possui raio externo de 345mm e altura de 37mm. 05 rodízios duplos em resina de engenharia poliamida 6, na cor preto. Resistente à abrasão sem sofrer anormalidades, rodas com 50mm de diâmetro. Apoia Braços: Corpo do braço injetado em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro, injetados sob pressão, montado em apoia-braço integrado também em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro, fixados entre si por botão de acionamento injetado em poliacetal copolímero; Sistema de regulagem de altura com 7 posições, através de botão localizado na parte superior frontal do braço, na posição mínima o braço possui 225mm de altura, na posição máxima o braço possui 292 mm de altura (curso de 67 mm), contado à partir da face de apoio no assento; Possui sistema de fixação no assento, através de 03 parafusos (BSW ¼” ou M6) distanciados padrões 55 x 55, em duas posições deslocadas de 15 mm Pode ser montado ainda com dois parafusos alinhados no centro; Possui rebaixo oblongo na face de apoio no assento para acoplamento de calços anguladores, possibilitando sua utilização em assentos diferentes de 95°; Braço texturizado, com face útil do apoio também texturizada com padrão diferenciado. Apresentar junto com a proposta, certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da abnt conforme nbr 13962: 2018; emitido por laboratório acreditado pelo inmetro;

12- CONJUNTO PROFESSOR

Conjunto professor mesa e cadeira

Mesa com tampo medindo 1200mm de comprimento por 800mm de largura injetado em resina ABS, com uma das extremidades reta de 800mm de largura e a outra extremidade oval com raio de 400mm. Altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo. Painel frontal confeccionado em



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	312
Rubrica	

compensado multilaminado 15 mm, revestidos em fórmica na cor branca com acabamento em PVC, fixado a estrutura através de parafusos. Base do tampo da mesa formada por tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa, 02 barras de sustentação em tubo 50mm x 30mm e 01 barras em tubo quadrado 25mm x 25mm em toda a extensão da mesa. 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 29mm x 58mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubo redondo de 1 1/2 com espessura de 1,5mm. Uma barra de sustentação em tubo medindo 30mm x 50mm fixadas entre as colunas. Sapatas antiderrapantes envolvendo as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés, medindo aproximadamente 162mm x 53mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.

Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebite. Estrutura formada por tubo oblongo medindo 29mm x 58mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Pés confeccionados em resina plástica de alto impacto (PP) em forma de arco com acabamento liso e brilhante medindo 460mm de comprimento X 40mm de largura nas extremidades X 50mm de largura na parte central do pé e com 02 frisos em toda extensão do pé com 04 mm de espessura e 46mm de altura do friso. Cavidade do pé receptora do tubo oblongo 29x58 medindo 84,5mm de altura x 3mm de espessura. Afixação do pé a coluna feita por rebite. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés.

APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA

- Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 300 micras,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	313
Rubrica	

- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 450 horas.
- Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 450 horas.
- Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 de acordo com a norma ABNT NBR NM 300-3:2004 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.
- Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila) pelo método espectrofotometria de infravermelho (FTIR);
- Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 290 j/m.
- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica com tensão de flexão (mpa) média de no mínimo 20, alongamento por flexão máxima com média mínimo de 4,0 e módulo elástico (Mpa) com média mínima de 2000.
- Laudo de dióxido de enxofre de acordo com a norma NBR 8096/1983 com 450 horas.
- Laudo para determinação de massa de fosfato de acordo com a norma NBR 9209/1986 com resultado mínimo de 4 G/m

Todos os laudos deverão ser de laboratórios acreditado pelo Inmetro

Apresentar Catálogo do produto

13- ESCANINHO 20 PORTAS

Totalmente montável, dispensa a utilização de parafusos

Estrutura chapas #24 e #26 (0,60mm e 0,45mm)

20 portas com 1 veneziana para ventilação e 1 reforço interno por porta

Sistema de fechamento de varão de 3 pontos, através de pitão para cadeado

Capacidade por prateleira 15kg (bem distribuídos)

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	314
Rubrica	

Medidas:

1,93 Altura x 1,38 Largura x 0,40 Profundidade

A Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar juntamente com a proposta atualizada, os documentos listados abaixo:

- A. Laudo conforme norma NBR 11003 da ABNT, com resultado Gr0. A pintura não deve apresentar destacamento de tinta .
- B. Laudo conforme norma NBR 9209 da ABNT atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,0 g/m².
- C. Laudo conforme norma NBR 10443 com resultado de espessura de camada de tinta mínima de 100 micras em conjunto com ensaio de flexibilidade por mandril cônico conforme norma NBR10545, não apresentando fissuras, trincas ou deslocamentos e com alongamento superior a 38%;
- D. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando a resistência de pintura a exposição em câmara de atmosfera úmida saturada, simulando componente soldado, com no mínimo 1000 horas de exposição com alastramento lateral de corrosão inferior a 0,15mm de acordo com a NBR 8095-2015 / ASTM D 1654-2008 e ISO 4628-3: 2015;
- E. Laudo emitido por qualquer laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando a resistência de pintura a exposição em câmara de névoa salina, simulando componente soldado, com no mínimo 1000 horas de exposição com alastramento lateral de corrosão inferior a 0,15mm de acordo com a NBR 8094-1983 / ASTM D 1654-2008 e ISO 4628-3:2015;
- F. Certificado de conformidade comprovando atendimento as normas NBR14020 e NBR14024 da ABNT emitidos por qualquer certificadora de produto acreditada pelo INMETRO;
- G. Apresentar laudo ergonômico comprovando atendimento as normas NR17 do Ministério do Trabalho em conjunto com a NBR13961:2010, devendo este documento ser assinado por profissional certificado pela ABERGO em conjunto com um Eng^o de Segurança do Trabalho.

Cores:

Corpo do produto - Sempre na cor Cinza claro N6,5(Tampo Superior, Inferior, Fundo, Prateleiras e Laterais)

Frente(Portas) do Produto - Cor à escolher pela Secretaria

14- ESTANTE DE AÇO

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	315
Rubrica	

Estante Face Dupla com 8 prateleiras, confeccionada em aço carbono SAE, sem arestas cortantes e rebarbas, contendo: 01 (uma) base retangular trapezoidal, formada por peça única, fechada, confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm, com altura mínima de 155mm, com reforço interno na base inferior “tipo ômega”, sua fixação as laterais da estante pode se dar através de parafusos sextavados galvanizados, possuindo 04(quatro) sapatas reguladoras de nível, que não ultrapassam os limites externos da estante; 01 mini fundo divisor confeccionado em aço carbono com espessura mínima de 0,75mm garantindo segurança e estabilidade não permitindo que os materiais do acervo colocados na base inferior ultrapassem para o outro lado da estante; 01 (uma) travessa superior horizontal trapezoidal podendo ser confeccionada em peça única com espessura mínima de 0,90mm, com altura de 75mm; 04 (duas) laterais com altura de 2000 mm e largura de 290 mm cada, confeccionadas em chapa de aço carbono com 1,20mm de espessura, a face interna permite encaixe das bandejas, possuindo até 19 (dezenove) opções de regulagem, a borda interna da lateral poderá ser angular, formando encaixe exato entre a base e a travessa superior sem cantos vivos ou arestas; 08 (oito) prateleiras com dimensões aproximadas de 93,0cm de comprimento e 23,5cm de profundidade, confeccionadas em chapa de aço carbono com 0,90mm de espessura mínima, com dobras nas laterais que permitem as mesmas a união as laterais pelo sistema de encaixe (sem parafusos). Dimensões Aproximadas: 200cm(H)x100cm(L)x58cm (P).

A Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar juntamente com a proposta atualizada, os documentos listados abaixo:

- A. Laudo conforme norma NBR 11003 da ABNT, com resultado Gr0. A pintura não deve apresentar destacamento de tinta.
- B. Laudo conforme norma NBR 9209 da ABNT atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,0 g/m².
- C. Laudo conforme norma NBR 10443 com resultado de espessura de camada de tinta mínima de 100 micras em conjunto com ensaio de flexibilidade por mandril cônico conforme norma NBR10545, não apresentando fissuras, trincas ou deslocamentos e com alongamento superior a 38%;
- D. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando a resistência de pintura a exposição em câmara de atmosfera úmida saturada, simulando componente soldado, com no mínimo 1000 horas de exposição com alastramento lateral de corrosão inferior a 0,15mm de acordo com a NBR 8095-2015 / ASTM D 1654-2008 e ISO 4628-3: 2015;
- E. Laudo emitido por qualquer laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando a resistência de pintura a exposição em câmara de névoa salina, simulando componente soldado, com no mínimo 1000 horas de exposição com alastramento lateral de corrosão inferior a 0,15mm de acordo com a NBR 8094-1983 / ASTM D 1654-2008 e ISO 4628-3:2015;
- F. Certificado de conformidade comprovando atendimento as normas NBR14020 e NBR14024 da ABNT emitidos por qualquer certificadora de produto acreditada pelo INMETRO;

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	316
Rubrica	

G. Apresentar laudo ergonômico comprovando atendimento as normas NR17 do Ministério do Trabalho em conjunto com a NBR13961:2010, devendo este documento ser assinado por profissional certificado pela ABERGO em conjunto com um Engº de Segurança do Trabalho.

Cores:

Estrutura do produto - Sempre na cor Cinza claro N6,5(Tampo Superior, Inferior, Fundo, Prateleiras e Colunas)

Laterais de acabamento do Produto - Cor à escolher pela Secretaria.

15- ESTANTE DE MADEIRA

Prateleiras para acomodar fichários, livros e muito mais - Estrutura: chapa de MDP 15mm com costas em chapa de fibra 3mm - Fixação feita por cavilhas e minifix. Quantidade de prateleiras 5 prateleiras.

Altura (cm)180

Largura (cm)90

Profundidade (cm)30

Cor à escolher pela Secretaria.

16- LONGARINA 3 LUGARES

Longarina polipropileno 03 lugares com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por 04 parafusos. Encosto com medidas mínimas 403mm x 364mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da longarina com encaixe perfeito no assento configurando a visualização de uma única peça, fixado por rebite. Estrutura formada por dois pés laterais por tubo oblongo medindo 29mm x 58mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Pés confeccionados em resina plástica de alto impacto (PP) em forma de arco com acabamento liso e brilhante medindo 460mm de comprimento X 40mm de largura nas extremidades X 50mm de largura na parte central do pé e com 02 frisos em toda extensão do pé com 04 mm de espessura e 46mm de altura do friso. Cavidade do pé receptora do tubo oblongo 29x58 medindo 84,5mm de altura x 3mm de espessura. Afiação do pé a coluna feita por rebite. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto e assento, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Duas barras horizontais em tudo retangular medindo 50mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre as colunas que liga a base do assento aos pés. Estrutura unidos pelo sistema de solda mig e tratada com banho de desengraxamento e, posteriormente, pintura eletrostática tipo epóxi-pó com cura em estufa a 220ºC nas cores preto, cinza, prata.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	317
Rubrica	

APRESENTAR JUNTO DA PROPOSTA

- Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 300 micras,
- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 450 horas.
- Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 450 horas.
- Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 de acordo com a norma ABNT NBR NM 300-3:2004 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.
- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica com tensão de flexão(mpa) média de no mínimo 20, alongamento por flexão máxima com média mínimo de 4,0 e módulo elástico(Mpa) com média mínima de 2000.
- Laudo de dióxido de enxofre de acordo com a norma NBR8096/1983 com 450 horas.
- Laudo para determinação de massa de fosfato de acordo com a norma NBR 9209/1986 com resultado mínimo de 4 G/m

Todos os laudos deverão ser de laboratórios acreditado pelo Inmetro

Apresentar Catálogo do produto

17- MACA INFANTIL

ESPECIFICAÇÕES:

- Estrutura tubular em aço redondo;
- Leito estofado revestido em courvim;
- Cabeceira reclinável em até 4 posições através de cremalheira;
- Pés com ponteiros plástica;
- Pintura eletrostática a pó epóxi.

Dimensões:

- Comprimento: 1,40 m
- Altura: 0,80 m

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	318
Rubrica	

- Largura: 0,60 m
Capacidade: 90kg

18- MESA REDONDA

MESA REUNIÃO CIRCULAR 1200X740MM

Tampo: confeccionado em MDP no mínimo 25mm espessura; Revestimento em laminado melamínico nas duas faces, Bordas retas, com perfil de acabamento em fita poliestireno com 3mm de espessura, raio da borda com no mínimo 2,5mm, Estrutura metálica: central composta por tudo de aço, circular e diâmetro de 4", espessura de 1,5mm, no mínimo; Possui quatro apoios na parte superior, perpendicular a estrutura central, em tubo de aço quadrada de 30x30mm, com espessura de 1,2mm no mínimo; Na parte inferior, tem quatro apoios em tudo de aço oblonga de 58x29mm, comprimento de 400mm. Possui um furo com diâmetro de 12mm nas extremidades, para fixar rebites de repuxo padrão 5/16", para colocação de sapatas niveladoras; Os apoios, superiores e inferiores, têm em suas extremidades ponteiros plásticos em poliuretano Sapatas niveladoras em poliuretano injetado de alta resistência e curso de regulação com no mínimo 15mm. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico e pintura epóxi-pó. Apresentar certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966: 2008; emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;

19- MESA REUNIÃO

MESA REUNIÃO OVAL 2400X1100X740MM

Tampo: com forma oval, raio de 550mm, em MDP com espessura de 25mm, peça única; Revestimento em laminado melamínico nas duas faces de espessura 0,3mm. Bordas retas, com perfil de fita de poliestireno com 3,0mm de espessura, raio da borda de no mínimo 2,5mm; Passagem para fiação em PVC. Painel central: em MPD com 18mm de espessura; Revestimento em laminado melamínico nas duas faces; Bordas de fita de poliestireno com 1,0mm de espessura. Calhas metálicas: estrutural confeccionada em chapa de aço #18 (no mínimo), dobrada, com formato "J" medindo 102x60mm; com dois furos para ligação desta às estruturas laterais, não sendo permitido o uso de solda para essa função. Deverá conter 02 (dois) suportes, no mínimo, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um "L", com medidas totais de 44x520x700 (LxPxH); A estrutura vertical de ligação, da base inferior com a superior, deverá ser por meio de duas colunas paralelas em tubos com Ø44mm, formando um pórtico. Coluna para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo; as colunas deverão possuir sistema de travamento inferior por meio de barra de aço. Entre as colunas deve haver duas alças, em chapa de aço com de 1,5mm, para fixação das grapas das tampas removíveis; deve haver tampas removíveis, tanto do interno como do lado externo, em chapa de aço de 1,25mm. Altura de 670mm a tampa externa e 610 a interna. Sistema de engate por meio de grapas metálicas sem arestas cortantes, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Base superior em #14, as extremidades das abas arredondadas, evitando arestas cortantes, sem uso de ponteiros plásticos; Na base inferior, contém um apoio em chapa de aço de 1,5m, dobrada a 180°. A extremidade anterior será soldada na coluna e extremidade posterior receberá uma peça



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	319
Rubrica	

com formato semiesférico moldado em peça única, sem emendas, com suporte interno em aço para fixação da sapata niveladora. Sapatas niveladoras em poliuretano com fibra de vidro, com diâmetro mínimo de 60mm. Regulagem mínima de 15mm. Acabamento e montagem: A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão; Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico pintura epóxi-pó. Apresentar junto com a proposta, certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966: 2008; emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO;

20- MESA DE SECRETARIA

MESA RETA 1200X620X750MM

Superfície de trabalho: com formato retangular, tampo em madeira MDP de 25mm. Revestimento em laminado melamínico 0,3mm em ambas as faces; Bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm, a quente; Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Painel frontais: em madeira MPD 18mm. revestimento em laminado melamínico ambas as faces, bordas retas de poliestireno 1,0mm, coladas pelo processo a quente. A fixação do painel na estrutura deverá ser por meio pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um "L". A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas tem alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis; tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Base superior em chapa de aço #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m, dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas, com a base retangular. Uma das pontas, a parte anterior, será soldada na coluna e outra extremidade, parte posterior será soldada uma peça moldada sem emendas em formato de calota esférica, com diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação de sapata niveladora. Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato "J". As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, ligação desta às estruturas laterais, sem a utilização de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45º, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó. Apresentar junto com a proposta, certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966: 2008; emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

21- MESA PARA COMPUTADOR

MESA RETA 1400X800X750MM

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	320
Rubrica	

Superfície de trabalho: com formato retangular, tampo em madeira MDP de 25mm. Revestimento em laminado melamínico 0,3mm em ambas as faces; Bordas retas, com perfil de acabamento 3,0mm de espessura, contendo raio da borda 2,5mm, a quente; Passagem para fiação em PVC na mesma cor do tampo. A parte inferior do tampo deverá conter buchas metálicas embutidas para receber os parafusos de fixação do tampo à estrutura metálica da mesa. A sustentação do tampo deverá ser através estruturas laterais e uma central, interligada por calhas horizontais, que deverão propiciar a estruturação do conjunto. Painel frontais: em madeira MPD 18mm. revestimento em laminado melamínico ambas as faces, bordas retas de poliestireno 1,0mm, coladas pelo processo a quente. A fixação do painel na estrutura deverá ser por meio pinos de aço com rosca e tambor de travamento em zamak. Pés Laterais: As estruturas laterais em forma de um “L”. A estrutura vertical de ligação, deverá ser por meio de colunas paralelas em tubos de aço com Ø44mm. Uma coluna deverá conter furos para fixação do painel frontal e calha estrutural por meio de rebites repuxo. Entre as colunas tem alças, em chapa de aço, para fixação das grapas das tampas removíveis; tanto do interno como do lado externo, dobradas em chapa de aço, com recorte arqueado na parte inferior para remoção e passagem de fiação; Base superior em chapa de aço #14 dobrada. Os cantos das dobras deverão ser arredondados, evitando arestas cortantes, base inferior, contém um apoio em chapa de aço com espessura mínima de 1,5m, dobrada a 180º, formando um arco com laterais retas, com a base retangular. Uma das pontas, a parte anterior, será soldada na coluna e outra extremidade, parte posterior será soldada uma peça moldada sem emendas em formato de calota esférica, com diâmetro de 50mm e altura de 45mm, com suporte interno em aço para fixação de sapata niveladora. Sapatas niveladoras em polipropileno, regulagem mínima de 15mm. Calhas em chapa de aço #18, dobrada, com formato “J”. As extremidades das calhas possuem fechamentos em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, ligação desta às estruturas laterais, sem a utilização de solda para essa função. Possui também as extremidades um recorte em diagonal na face inferior, com ângulo de 45º, não permitindo o contato da calha com a tampa interna do pé e facilitando o acesso a fiação, para tomadas em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm, medindo 99x17mm, e furos para instalação de tomadas, fixados na calha através de parafusos. A fixação da estrutura aos tampos é feita através de buchas metálicas, cravadas abaixo dos tampos e parafusos com rosca milimétrica e arruelas de pressão. Todas as peças metálicas utilizadas deverão receber pré-tratamento químico, preparando a superfície para receber a pintura epóxi-pó. Apresentar junto com a proposta, certificado de conformidade do produto emitido de acordo com as normas da ABNT conforme NBR 13966: 2008; emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

22- SOFÁ 2 LUGARES

Largura Total:1700mm. Altura Total: 860mm. Altura do assento ao chão: 480mm. Medidas assento: 1200 x 180x 500 (L x A x P). Medidas Encosto: 1200x800 (L x A). Medidas do Braço: 250x580x800 (L x A x P). Medidas rodapé: 1200x 240x500 (L x A x P). Assento e encosto: Estrutura do assento, encosto e da base em madeira maciça vedada com chapa de papelão; Possui molas do tipo percintas de borrachas sob assentos e encostos, proporcionando maior flexibilidade, maciez e durabilidade para a espuma; Assento composto por três almofadas em espuma laminada, densidade mínima D45 e espessura mínima de 100 mm, formando uma peça única, marcado com detalhes na costura do revestimento; Encosto com almofada em espuma laminada, densidade mínima D38 e espessura mínima de 80 mm, formando uma peça única; Revestimento em couro ecológico. Braços: Estrutura do braço em madeira maciça vedada com chapa de papelão; possui espuma laminada com espessura de 10 mm; Revestimento em couro ecológico.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	321
Rubrica	

23- TATAME

Placa de Tatame em EVA

Descrição:

- Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento.

Dimensões:

- Tamanho das placas: 1000 mm x 1000 mm
- Espessura: 20 mm

Características:

- Placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável;
- Densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico;
- Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento.
- Os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças;
- As arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas.

Maricá, 27 de agosto de 2021.

Elaborado por:

Mariangela de Freitas Costa
Mat 6203

Conferido por:

Carla Ribeiro

Assessora de Finanças
Mat 106412



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	322
Rubrica	

De acordo,

Adriana Luiza da Costa

Secretária de Educação
Mat 106010





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	323
Rubrica	

MEMÓRIA DE CÁLCULO ANEXO III

MOBILIÁRIO		QUANTITATIVO ALUNO	Conj. Escolar		Conj. Refeitório		5- ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	6- ARQUIVO EM AÇO C/4	7- ARMARIO PRIMEIROS	8- BERÇO COM COLÇÃO	9- CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO	10- CADEIRA ACOLCHOADA	11- CADEIRA ESTOFADA	12- CONJUNTO PROFESSOR	13- ESCANINHO 20 PORTAS	14- ESTANTE DE AÇO	15- ESTANTE DE MADEIRA	16- LONGARINA 3 LUGARES	17- MACA INFANTIL	18- MESA REDONDA	19- MESA REUNIÃO	20- MESA DE SECRETARIA	21- MESA PARA COMPUTADOR	22- SOFÁ 2 LUGARES	23- TATAME
UNIDADE ESCOLAR			1- Ed. Infantil	2- CONJUNTO	3- Ed. Infantil	4- Ensino fundamental																			
1	CAIC ELOMIR SILVA	1352	0	400	0	0	5	3	0	0	0	4	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2	CASA DA CRIANCA DE INOA	147	13	93	2	0	3	2	0	0	0	4	0	9	0	0	0	0	0	0	6	0	1	0	0
3	CASA DA CRIANÇA DE ITAIPUACU	259	45	0	0	0	6	4	0	0	0	4	0	4	1	0	0	0	0	1	1	0	3	1	0
4	CEIM DO RE MI HAROLDO SANT ANNA SANTINI	247	30	0	6	0	0	2	1	0	0	4	0	16	2	2	0	0	2	0	1	2	4	1	50
5	CEIM MARILZA DA CONCEIÇÃO ROCHA MEDINA	341	20	0	5	0	10	4	0	0	4	4	0	20	0	4	0	0	1	0	1	3	4	1	10
6	CEIM NELSON MANDELA	104	3	0	2	0	5	2	0	0	0	4	0	5	0	3	0	0	2	0	1	2	0	1	0
7	CEIM PINGUINHOS DE LUZ	306	18	0	2	0	2	3	1	0	0	4	0	3	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0
8	CEIM PROF JOSE CARLOS ALMEIDA E SILVA	518	0	0	3	0	4	2	0	0	0	4	0	5	1	7	0	0	2	0	1	0	0	1	0
9	CEIM PROF ONDINA DE OLIVEIRA COELHO	201	0	0	2	0	4	0	1	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0	1	1	1	1	0
10	CEIM RECANTO DA AMIZADE	169	27	0	0	0	8	2	1	0	10	4	0	0	1	3	0	0	3	0	0	0	0	1	20
11	CEIM SIDINÉIA DA SILVA COSTA	218	42	0	3	0	15	3	1	0	8	4	0	6	0	8	0	0	1	0	0	2	0	0	100
12	CEIM VALERIA RAMOS PASSOS	748	25	0	3	0	0	0	0	0	8	4	0	6	1	0	0	0	0	0	1	3	1	0	0
13	CEM JOANA BENEDICTA RANGEL	1198	0	0	0	0	2	2	0	0	0	4	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0
14	CEPT PROF ZILCA LOPES DA FONTOURA	871	0	136	0	0	2	2	1	0	0	4	0	14	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
15	CRECHE MUNICIPAL ESTRELINHAS DO AMANHÃ	135	25	0	0	0	0	2	1	0	0	4	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0
16	E M ALFREDO NICOLAU DA SILVA JUNIOR	450	20	0	0	0	0	0	1	0	0	4	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	1	0	0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	324
Rubrica	

1	E M AMANDA PENA DE A	58	0	50	0	0	0	2	1	0	0	4	0	2	1	0	0	0	0	0	0	2	0	3
7	SOARES	0																					0	
1	E M ANTONIO LOPES DA	76	0	0	3	0	0	0	1	0	0	4	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0
8	FONTOURA	8																						
1	E M ANTONIO RUFINO DE	13	5	65	1	0	0	2	1	0	0	4	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1
9	SOUZA FILHO	7																					0	
2	E M BENVINDO TAQUES	21	0	0	0	0	2	4	1	0	0	4	0	0	1	2	0	0	0	0	0	2	1	1
0	HORTA	4																					0	
2	E M BRASILINA COUTINHO	86	0	0	0	0	0	0	1	0	0	4	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1
1																							0	
2	E M DA MATA ATLANTICA	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
2																							0	
2	E M ESPRAIADO	95	0	0	0	0	1	0	1	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1
3																							0	
2	E M GUARATIBA	29	0	52	0	0	6	0	1	0	0	4	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0
4		9																						
2	E M JACINTHO LUIZ CAETANO	98	0	0	0	0	2	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1
5																							5	
2	E M JOAO PEDRO MACHADO	12	0	0	0	0	1	0	1	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	4	1
6		2																					0	
2	E M JOAQUIM EUGENIO DOS	34	0	0	0	0	0	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	1
7	SANTOS	7																						0
2	E M MARCUS VINICIUS	19	0	0	0	2	6	4	0	0	0	4	0	5	1	6	0	0	0	0	2	0	1	1
8	CAETANO SANTANA	5																					2	
2	E M MARQUES DE MARICA	89	0	0	0	5	5	2	1	0	0	4	0	0	1	2	0	0	0	1	0	2	4	0
9		3																						
3	E M MAURICIO ANTUNES DE	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
0	CARVALHO	4																						0
3	E M PROF ATALIBA DE	20	0	0	0	0	3	2	1	0	0	4	0	1	1	2	0	0	0	0	1	1	1	0
1	MACEDO DOMINGUES	6																						
3	E M PROF OSWALDO LIMA	35	3	0	4	0	2	0	1	0	0	4	0	0	1	4	0	0	2	0	0	2	0	2
2	RODRIGUES	0																						0
3	E M PROFESSOR DARCY	13	0	0	0	2	0	4	0	0	0	4	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0
3	RIBEIRO	02																						
3	E M PROFESSORA DILZA DA	14	0	0	0	0	3	0	1	0	0	4	0	4	1	0	0	0	2	0	0	2	1	3
4	SILVA SA REGO	8																					0	
3	E M PROFESSORA DIRCE	17	0	0	1	0	4	0	1	0	0	4	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	1	2
5	MARINHO GOMES	0																					5	
3	E M REGINALDO DOMINGUES	45	1	60	3	0	5	3	1	0	2	4	0	5	1	5	0	0	2	0	0	2	1	3
6	DOS SANTOS	7																					0	
3	E M RETIRO	29	3	40	2	0	8	0	1	0	0	4	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	3	1
7		9																					0	
3	E M RITA SAMPAIO CARTAXO	14	0	50	0	0	5	1	1	0	0	4	0	0	1	5	0	0	0	1	0	0	7	1
8		2																					0	
3	E M VER JOAO DA SILVA	51	0	0	0	0	5	4	1	0	0	4	0	4	1	0	0	0	0	0	0	6	2	1
9	BEZERRA	4																						0
4	E M VEREADOR ANICETO	49	0	50	0	0	5	5	1	0	0	4	0	0	0	4	0	0	0	0	2	0	1	1
0	ELIAS	0																						0

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro - Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 - Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	325
Rubrica	

4	E M VEREADOR LEVY CARLOS RIBEIRO	15 9	0	0	0	0	0	0	1	0	0	4	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0
4	E M VEREADOR OSDEVALDO MARINS DA MATTA	63 2	0	0	0	2	5	5	1	0	0	4	0	0	1	1	0	0	0	0	2	4	1	3 0
4	EM ALCEBIADES AFONSO VIANA FILHO	92	0	0	0	0	4	1	1	0	0	4	0	0	1	4	0	0	0	1	1	4	0	1 2
4	EM ANÍSIO TEIXEIRA	17 76	0	0	0	4	1 5	2	1	0	0	4	0	1 2	2	1 5	0	0	0	0	2	2	1	3 0
4	EM CARLOS MANOEL COSTA LIMA	50 6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2 0
4	EM CLÉRIO BOECHAT DE OLIVEIRA	80 0	0	0	0	3	0	0	1	0	0	4	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	2 0
4	EM INDIGENA GUARANI KYRINGUE ARANDUA	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
4	EM INDIGENA GUARANI PARA POTI NHE E JA	36	1	7	1	2	4	1	0	0	0	4	0	2	0	2	0	0	0	0	1	0	0	0
4	EM LUCIMERE RODRIGUES DE MELO	19 0	0	0	0	0	3	2	0	0	6	4	0	0	1	0	0	0	0	0	0	3	1	0
5	EM MARIA CRISTINA DE LIMA CORRÊA	88 0	0	0	0	0	0	1	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2 0
5	EM MARISA LETÍCIA LULA DA SILVA	80 0	0	30	0	4	0	0	1	0	0	4	0	8	1	0	0	1	0	0	0	5	1	0
5	EM PROFESSORA ROMILDA DOS SANTOS	58 1	0	16	0	0	6	0	1	2 4	2 4	4	0	5	0	0	0	3	0	0	0	4	1	1 5 0
5	EM ROMILDA NUNES	39 6	0	24	0	0	0	1	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4 0
5	EM SAO BENTO DA LAGOA	23 5	1 0	0	0	0	6	1	1	0	0	4	0	4	1	6	0	1	0	0	2	3	1	6 0
5	ESC ESPECIAL RYNALDA RODRIGUES DA SILVA	35	0	0	0	0	2	2	1	0	0	4	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
5	EM CARLOS MAGNO LEGENTIL DE MATTOS	75 4	0	50	0	2	5	0	1	0	0	4	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	2 0
5	ESCOLA MUNICIPAL CONEGO BATALHA	34 9	0	50	0	0	2	0	1	0	0	4	0	3	0	4	0	0	0	0	1	4	1	1 0
5	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MONTEIRO	65 0	0	0	0	2	5	5	1	0	0	4	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
5	ESCOLA MUNICIPAL LÚCIO THOMÉ GUERRA FETEIRA	78 0	0	15 0	0	3	2	3	1	0	0	4	0	0	1	5	0	0	0	1	4	6	1	1 5
6	EM PROFESSORA ALCIONE SOARES RANGEL DA SILVA	29 1	6	30	0	0	5	2	1	0	0	4	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0	2 0
6	ESCOLA MUNICIPALIZADA BARRA DE ZACARIAS	20 3	0	0	0	2	3	3	1	0	0	4	0	2	1	2	0	0	0	0	1	0	1	0
6	ESCOLA MUNICIPALIZADA DE INOÃ	65 9	0	0	0	0	2	0	1	0	0	4	0	5	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1 0
6	ESCOLA MUNICIPALIZADA MINISTRO LUIS SPARANO	16 7	0	0	0	0	2	0	1	0	0	4	0	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0	1 0



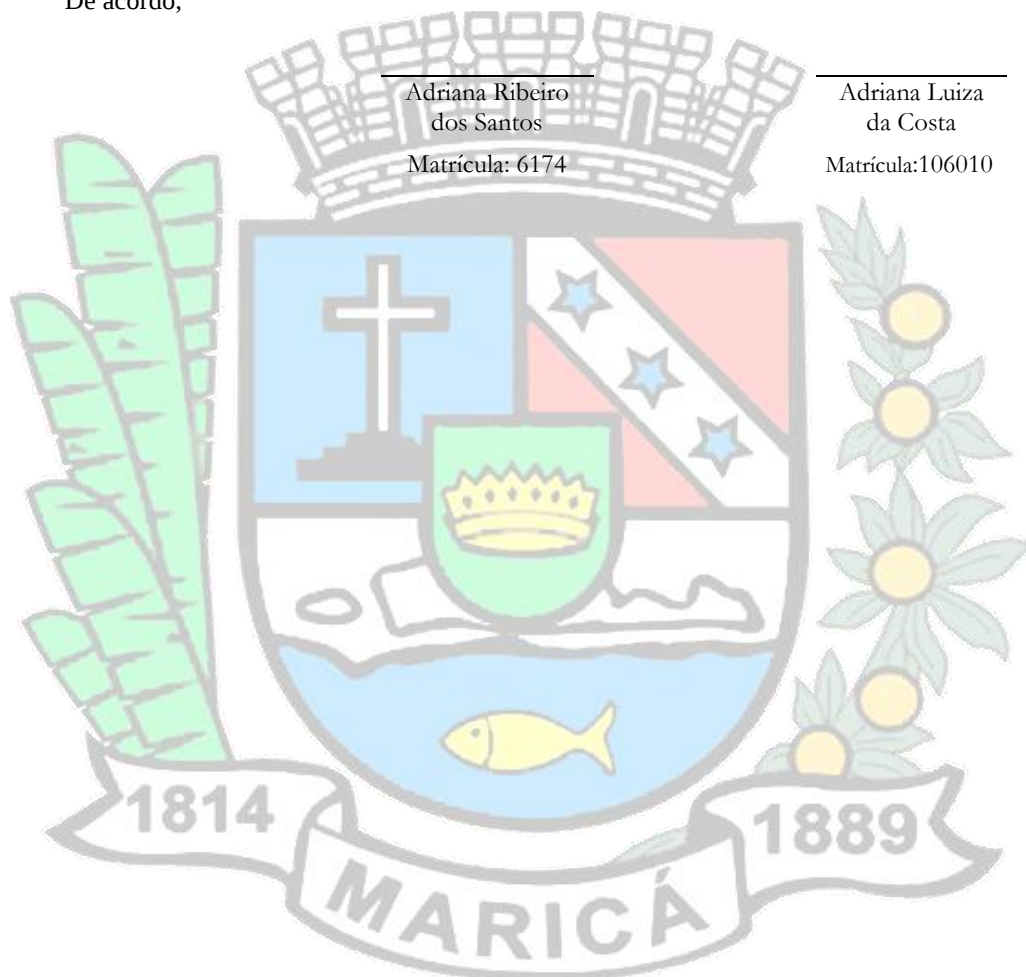
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	326
Rubrica	

6	ESCOLA MUNICIPALIZADA	14	0	0	0	0	0	0	1	0	0	4	0	0	1	2	0	0	0	0	3	0	0	1
4	PINDOBAS	5																						0
6	J.I.M. TRENZINHO DA	11	1	0	1	0	2	2	1	0	0	4	0	3	1	2	0	0	1	0	0	1	2	1
5	ESPERANCA	0	8																					2
6	CEPT ITAIPUAÇU	48	0	0	0	6	6	2	2	0	0	1	6	9	2	2	1	6	0	0	8	0	0	0
6		00				0	4	0				8	0	7	6	1	2	4						0
TOTAL:		31	3	13	4	9	2	1	5	2	6	4	6	2	3	1	1	6	2	3	2	5	9	4
		45	5	53	5	5	6	1	1	4	2	4	0	7	9	7	2	4	5		1	9	1	61
		5	8				6	5				0												

De acordo,

Maricá, 27 de agosto de 2021



Adriana Ribeiro
dos Santos

Matrícula: 6174

Adriana Luiza
da Costa

Matrícula: 106010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	327
Rubrica	

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezoito anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	328
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,
DECLARAM não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	329
Rubrica	

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da(Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de, situada na, n°, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n°, por, portador (a) do R.G n°- e inscrito no CPF sob n°- e a empresa, situada na rua n°, CNPJ n° – neste ato representada por seu, portador do RG n° e inscrito no CPF sob n°, com contato por e-mail e telefone(s), nos termos do Decreto Municipal n°, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo n°....., referente ao Pregão Presencial n°/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item(ns) dela constante(s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, conforme prevê o artigo 14, do Decreto Municipal de n° 611/2020.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, como informado no artigo 18, do Decreto Municipal de n° 611/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de cinco dias úteis, comparecer a Coordenadoria de Contratos para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	330
Rubrica	

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ao cancelamento da Ata previsto no artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020 e às sanções dispostas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, abaixo expostas:

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

**Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	331
Rubrica	

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	332
Rubrica	

6.2.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.5. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço de mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal nº 611/2020, quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.2. O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 611/2020.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	333
Rubrica	

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo. Seguem os órgãos participantes do presente registro:

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.
Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332
e-mail: maricacpl@gmail.com**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	334
Rubrica	

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de e-mail, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte, conforme artigo 6º do Decreto Municipal 611/2020:

I – convidar por escrito todos os órgãos e entidades do Município para participarem do Registro de Preços;

II – estabelecer prazo para envio, por parte dos órgãos e entidades convidados, das estimativas individuais de quantidade que seja compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, sendo o mínimo de cinco dias úteis;

III – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

V – anexar a pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Compras ou pela Secretaria Requisitante, para identificação do valor estimado da licitação;

VI – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII – realizar o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos demais órgãos participantes;

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	335
Rubrica	

VIII – gerenciar a ata de registro de preços;

IX – realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

X – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

XI – publicar trimestralmente no Diário Oficial do Município os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos órgãos mencionados no art. 1º deste Decreto;

XII – gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da ata de registro de preços e orientar os procedimentos do órgão aderente;

XIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

XIV – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XV – realizar, quando se fizer necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via e-mail ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993](#), compete as condutas do artigo 7º do Decreto Municipal 611/2020:

I – manifestar interesse em participar do registro de preços por escrito, encaminhando ao órgão gerenciador além de outras informações demandadas, sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação;

II – garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

IV – O órgão participante deverá informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no Edital, firmadas na ata de registro de preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados.

Rua Álvares de Castro, n.º 346, Paço Municipal, térreo - Centro – Maricá/RJ.

Tel. (21) 2637-2052 – Ramal 329/332

e-mail: maricacpl@gmail.com



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	336
Rubrica	

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de _____ de 2021.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	337
Rubrica	

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA - CONTRATO PARA
PARA A
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO MARICÁ E

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital nº _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 158/2018, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

1	DO OBJETO
2	DO PRAZO
3	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7	DA EXECUÇÃO
8	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9	DA RESPONSABILIDADE
10	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11	DA GARANTIA
12	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17	DA RESCISÃO
18	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20	DO FORO DE ELEIÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	338
Rubrica	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de através de fornecimento integral, conforme itens especificados no seguinte quadro:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma em anexo. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até ____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado ----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **Fonte de Recurso:** _____; **Elemento de Despesa:** _____; **Programa de Trabalho:** _____; **Nota de Empenho:** _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AQUISIÇÃO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** Cumprida a **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	339
Rubrica	

aplicáveis. **Parágrafo quarto.** As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**.

Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ____ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	8789/2021
Data do Início	03/08/2021
Folha	340
Rubrica	

quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. - Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer à juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 -

2 -